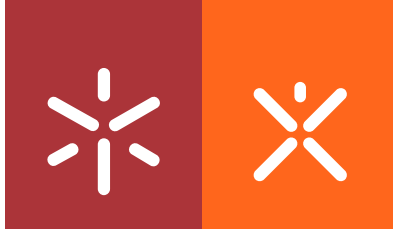


Universidade do Minho
Instituto de Educação

Mariana Pereira da Silva

**Impacto da intervenção
técnico-pedagógica no quotidiano
dos jovens em centro educativo**



Universidade do Minho

Instituto de Educação

Mariana Pereira da Silva

**Impacto da intervenção
técnico-pedagógica no quotidiano
dos jovens em centro educativo**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Estudos da Criança

Trabalho efetuado sob a orientação da
**Professora Doutora Rossana Martingo Costa Serra
Cruz**

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

AGRADECIMENTOS

“Concentre-se nos pontos fortes, reconheça as fraquezas, agarre as oportunidades e proteja-se contra as ameaças.”

Sun Tzu

A realização deste trabalho académico não seria possível sem o apoio e ajuda de diversas pessoas e instituições.

Agradeço à Professora Doutora Rossana Martingo Cruz, minha incansável orientadora, por toda a sua disponibilidade e pela sua ajuda durante a realização deste trabalho académico, contando sempre com todo o seu conhecimento, sabedoria e experiência profissional.

À Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais agradeço a autorização para a realização do estudo de campo e para a recolha de dados no centro educativo.

Agradeço ao Dr. Jorge Simões, ao Dr. Abílio Capelo, aos profissionais e aos jovens do Centro Educativo de Santa Clara pela disponibilidade e colaboração ao longo de todo o estudo de campo e pela hospitalidade com que me receberam.

O meu agradecimento especial vai para os meus pais, que sempre fizeram tudo por mim, que nunca me impediram e sempre me encorajaram a seguir os meus sonhos, quer académicos, quer pessoais, acompanhando sempre cada passo meu. São, sem sombra de dúvida, os meus mais que tudo.

A todos, muito obrigada!

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Impacto da intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em centro educativo

RESUMO

“Impacto da intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em centro educativo” é o título da presente investigação que se centra na realidade da criminalidade juvenil/delinquência juvenil e na intervenção judicial que é praticada em resultado da mesma, com especial ênfase nos jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, que cometeram a prática de facto qualificado pela lei como crime, e que cumprem medida tutelar de internamento em centro educativo, até aos 21 anos de idade, segundo a Lei Tutelar Educativa. Com a realização desta investigação pretende-se dar a conhecer os centros educativos portugueses, mais especificamente o Centro Educativo de Santa Clara, de forma a saber como funcionam e como é executado todo o trabalho técnico-pedagógico no quotidiano dos jovens, analisando o trabalho preventivo, interventivo e integrativo realizado com os jovens durante o internamento.

Esta investigação é de índole qualitativa que recorre ao método de estudo de campo, apresentando a vantagem de obter uma maior profundidade e abrangência ao longo de toda a recolha de informação, através dos instrumentos de recolha de dados. O método de observação/observação participante foi aplicado para analisar toda a intervenção técnico-pedagógica, durante o período escolar e o período de férias, realizada no quotidiano dos 17 jovens internados no Centro Educativo de Santa Clara, através do trabalho de alguns profissionais (coordenador, técnicos superiores de reinserção social, técnicos profissionais de reinserção social, supervisores, professores, formadores, entre outros), tendo o investigador contactado diretamente com os mesmos e observado o trabalho praticado diariamente com os jovens. A pesquisa documental consistiu na consulta de alguns documentos, alguns deles fornecidos pelo Centro Educativo de Santa Clara, nomeadamente o regulamento interno e o projeto de intervenção educativa do Centro Educativo de Santa Clara.

A investigação realizada confirmou que, durante o internamento em centro educativo, é prestado todo o apoio e ajuda, por parte dos profissionais, aos jovens. A passagem por esta instituição é muito importante para a transformação que acontece nos jovens, mudando o comportamento e o pensamento dos mesmos de forma positiva, com a finalidade de pôr em prática o que aprenderam no centro, junto das suas comunidades familiares, escolares e sociais.

Palavras-chave: Centro Educativo; Criminalidade juvenil; Delinquência juvenil; Intervenção técnico-pedagógica; Lei Tutelar Educativa.

The impact of technical-pedagogical intervention on the daily lives of young people in an educational centre

ABSTRACT

“The impact of technical-pedagogical intervention on the daily lives of young people in an educational centre” is the title for the present research. The study focuses on juvenile delinquency and the judicial intervention that is practiced as a result of it, with particular emphasis on young people with ages between 12 and 16 years who have committed a crime and are serving sentence in an educational centre until the age of 21, according to the Educational Guardianship Law. The investigation aims to provide insight into portuguese educational centres, specifically the Santa Clara Educational Centre, aiming to understand how technical-pedagogical work is carried out in the daily lives of young people in those centres, analysing preventative, interventional and integrative work done with the young people during their sentence period.

This is a qualitative research that uses a field study method, aiming to provide greater depth and scope throughout the data collection process. The observation/participant observation method, was used to analyse all technical-pedagogical interventions during school and holidays periods, carried out in the daily lives of 17 young people serving sentence at the Santa Clara Educational Centre through the work of professionals (coordinators, social integration technicians, professional social reintegration technicians, supervisors, teachers, trainers, amongst other), having the researcher contacted with them directly and observed their daily work with the young people. Documentary research consisted in consulting some documents, of which some were provided by Santa Clara Educational Centre, including the internal regulations and the educational intervention project of the Santa Clara Educational Centre.

This research has confirmed that, during the time that the young people were serving sentence at the educational centre, the professionals do provide all support needed to the young people. The stay of young people in this institution is extremely important for all the transformation that occurs in the young, changing their behaviours and their thought process in a positive way, with the purpose of putting to practice what they have learnt in the centre, with their family, school and social communities.

Keywords: Educational centre; Educational Guardianship Law; Juvenile crime; Juvenile delinquency; Technical-pedagogical intervention.

ÍNDICE

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS.....	ii
AGRADECIMENTOS	iii
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE	iv
RESUMO.....	v
ABSTRACT.....	vi
ÍNDICE DE ANEXOS	ix
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	x
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I: CRIMINALIDADE JUVENIL/DELINQUÊNCIA JUVENIL.....	3
CAPÍTULO II: INTERVENÇÃO JUDICIAL JUVENIL EM PORTUGAL	9
2.1. Lei Tutelar Educativa	9
2.2. Centros Educativos Portugueses	12
2.2.1. Centro Educativo de Santa Clara	23
CAPÍTULO III: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO.....	34
3.1. Problemática da investigação	34
3.2. Objetivos da investigação.....	34
3.3. Método do estudo	35
3.4. Justificação das opções metodológicas	36
3.5. Apresentação e caracterização da amostra	37
3.6. Instrumentos de recolha de dados.....	37
3.6.1. Pesquisa documental	38
3.6.2. Observação/Observação participante	38
3.7. Métodos de análise de dados: análise de conteúdo e análise documental.....	40
3.8. Validade e utilidade do estudo	41
3.9. Considerações éticas.....	43
CAPÍTULO IV: ESTUDO DE CAMPO: DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	44
4.1. Intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em período de férias	46
4.2. Intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em período escolar	48
CONCLUSÃO.....	50

Limitações do estudo.....	51
Recomendações do estudo	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
ANEXOS.....	57

ÍNDICE DE ANEXOS

Tabela 1 - Fluxograma da intervenção (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	28
Tabela 2 - Dimensão qualitativa da fase 1 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	57
Tabela 3 - Dimensão qualitativa da fase 2 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	58
Tabela 4 - Dimensão qualitativa da fase 3 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	60
Tabela 5 - Dimensão qualitativa da fase 4 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	62
Tabela 6 - Dimensão qualitativa da fase 1 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	63
Tabela 7 - Dimensão qualitativa da fase 2 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	64
Tabela 8 - Dimensão qualitativa da fase 3 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	65
Tabela 9 - Dimensão qualitativa da fase 4 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)	67
Tabela 10 - Horário de atividades em período escolar - dias úteis, fins-de-semana e feriados (Fonte: Anexo n.º 2 do Regulamento Interno Centro Educativo de Santa Clara, de dezembro de 2019)	68
Tabela 11 - Horário de atividades em período de férias - dias úteis, fins-de-semana e feriados (Fonte: Regulamento Interno Centro Educativo de Santa Clara, de dezembro de 2019)	69
Documento 1 - Ofício de autorização para o estudo de campo (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 27 de junho de 2023)	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
ATL	Centro de Atividades de Tempos Livres
CE	Centro Educativo
CESC	Centro Educativo de Santa Clara
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
EFA	Educação e Formação de Adultos
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
LTE	Lei Tutelar Educativa
MP	Ministério Público
PEP	Projeto Educativo Pessoal
PIE	Projeto de Intervenção Educativa
PII	Plano de Intervenção Imediata
PSP	Polícia de Segurança Pública
REMI	Relatório de Execução da Medida de Internamento
TPRS	Técnico Profissional de Reinserção Social
TS	Técnico Superior
TSRS	Técnico Superior de Reinserção Social
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UR	Unidade Residencial

INTRODUÇÃO

A presente investigação, intitulada “Impacto da intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em centro educativo”, foi realizada no âmbito da prova final do 2ºano do Mestrado em Estudos da Criança do Instituto de Educação da Universidade do Minho e centra-se na realidade da criminalidade juvenil/delinquência juvenil e na intervenção judicial que é praticada em resultado da mesma, com especial ênfase nos jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, que cometeram a prática de facto qualificado pela lei como crime, e que cumprem medida tutelar de internamento em centro educativo, até aos 21 anos de idade, segundo a Lei Tutelar Educativa.

Com a realização desta investigação pretende-se conhecer e dar a conhecer os centros educativos portugueses, na forma como funcionam em todas as suas vertentes.

O centro educativo escolhido pelo investigador é o Centro Educativo de Santa Clara, localizado na cidade de Vila do Conde.

Através da realização de um estudo de campo, utilizando o método de observação/observação participante, fundamentado em pesquisas documentais realizadas, será possível conhecer os profissionais e verificar como é executado todo o trabalho técnico-pedagógico no quotidiano dos jovens em centro educativo, analisando o acompanhamento preventivo, interventivo e integrativo realizado com os jovens durante o internamento.

Deste modo, a presente investigação encontra-se dividida em cinco principais temáticas, imprescindíveis para a compreensão e análise da problemática em estudo.

O primeiro capítulo aborda o fenómeno da criminalidade juvenil/delinquência juvenil que se vive atualmente (retratando teorias, fatores, causas, soluções).

O segundo capítulo relaciona-se com a intervenção judicial juvenil praticada em Portugal, analisada à luz da Lei Tutelar Educativa (todas as suas alterações e a sua evolução ao longo dos anos), apresentando de forma minuciosa, todas as normas internas, regras e procedimentos dos centros educativos portugueses, em especial o Centro Educativo de Santa Clara, fazendo a sua caracterização.

Em seguida, será apresentada toda a metodologia de investigação, desde a problemática, os objetivos e o método da investigação, a caracterização da amostra, os instrumentos para a recolha (pesquisa documental dos principais documentos do Centro Educativo de Santa Clara e o método de observação/observação participante das intervenções técnico-pedagógicas) e análise de dados (análise de conteúdo e análise documental), a justificação das opções metodológicas, a validade e utilidade do estudo e as respetivas considerações éticas.

No quarto e último capítulo, os dados apresentados na temática anterior serão complementados com a descrição e interpretação dos resultados do estudo de campo, obtidos através dos instrumentos de recolha de dados, retratando o impacto da intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em centro educativo, dando especial destaque ao período escolar e ao período de férias.

Após a apresentação destas cinco temáticas, será dada resposta à questão-chave da presente investigação, fazendo a sua reflexão sobre tudo o que foi observado no Centro Educativo de Santa Clara, nomeadamente o seu funcionamento e a intervenção técnico-pedagógica que é realizada no quotidiano dos jovens internados em centro educativo, nomeadamente como é que este trabalho é realizado, quem é que o realiza e em que momentos o realizam.

Os resultados obtidos na presente investigação irão abrir caminho para a importância da realização de estudos e investigações noutros centros educativos portugueses, de forma a contribuir para o aumento do conhecimento sobre toda a dinâmica de um centro educativo e sobre a intervenção profissional praticada nos mesmos, com o intuito de percebermos como é que um centro educativo e todos os profissionais que lá trabalham se tornam casa e família para estes jovens.

CAPÍTULO I: CRIMINALIDADE JUVENIL/DELINQUÊNCIA JUVENIL

A adolescência, uma idade aberta e vulnerável ao desvio, aparece nas representações comuns associada a um período de agitação, irreverência e inconformismo. Com efeito, os estudos sobre as manifestações de desvio durante a adolescência tendem a revelar que cedo, por volta dos 11-12 anos, a incidência dos atos infratores começa a crescer acentuadamente e que, um pouco mais tarde, após os 16-17 anos, se regista um declínio mais ao menos acentuado e rápido.

(Ferreira, 2000, p.55)

A criminalidade juvenil, entre jovens menores de 16 anos de idade, tem sido um dos assuntos mais alarmantes da atualidade, tendo vindo a despertar a atenção da sociedade e dos políticos do nosso país, resultando num maior incentivo à criação de equipas especiais multidisciplinares para combater os crimes violentos praticados pelos jovens menores, de forma a travar e a prevenir a criminalidade juvenil.

É difícil determinar com precisão a origem da delinquência juvenil. Só é possível encontrar uma explanação para o fenómeno numa perspetiva sistémica, enquanto produto da biologia e de relações pessoais, sociais e culturais. A sua genealogia provém de múltiplas direções: dificilmente se sabe onde começa, muito menos quando poderá terminar.

(Poiares & Ramos, 1993, cit. por Abreu et al., 2010, p.116)

Diariamente, as crianças e os jovens estão sujeitos a controlos internos e externos, quer por parte da família, quer por parte da sociedade (sociedade escolar, por exemplo), e sujeitos à exposição de influências e ações dos outros, que em determinados contextos e momentos, podem ser geradores de definições e condutas alternativas à conformidade. Como consequência destes fatores, que dificilmente poderão ser vistos independentemente uns dos outros, pode vigorar a delinquência juvenil (Ferreira, 1997, p.919).

A delinquência juvenil surge na vida dos jovens como sendo uma experiência ocasional e breve e não como um modo de vida. Pode surgir através da convivência com colegas/amigos que já se encontrem nessa situação, como também pela falta de controlo e responsabilidade dos próprios, perante

as adversidades do dia-a-dia, agravando-se quando existe a falta de acompanhamento e de supervisão ao longo do seu desenvolvimento, por parte dos pais/representante legal/quem tem a sua guarda de facto.

A família, caracterizada como socialização primária, é responsável por educar e assegurar o desenvolvimento das crianças e dos jovens. A escola é caracterizada como socialização secundária e também responsável por educar as crianças e os jovens (tendo uma definição de educação diferente da que é atribuída à família). Falamos, assim, da família e da escola, pois, alguns autores, caracterizam as mesmas como sendo as duas principais estruturas de socialização na vida do ser humano. Mas qual é o impacto destas duas estruturas na vida das crianças e dos jovens?

A finalidade destas estruturas de socialização é que elas funcionem como entrave de todas as influências maldosas que possam surgir ao longo da vida, de forma a proporcionar às crianças e aos jovens uma motivação extra para aceitarem as regras e normas que a sociedade exige, com o único objetivo de diminuir os impulsos desviantes, limitando assim a probabilidade de comportamentos delinquentes ocorrerem (Ferreira, 1997, p.920).

A delinquência juvenil pode também surgir quando as responsabilidades e os deveres sobre as crianças e jovens (que competem à família e à escola) não forem levadas a bom termo. Em consequência, o fracasso destas estruturas de socialização e o aparecimento de maus comportamentos, justificam a intervenção de outras instituições de controlo social, como é o caso dos centros educativos (CE), no processo educativo dos jovens.

O insucesso do papel da família e da escola pode ter maior impacto quando acontece durante a infância, sendo a mesma considerada como a primeira fase da vida que merece maior proteção e atenção por parte dos educadores, e/ou durante a adolescência, sendo considerada como a fase da vida que se encontra entre a infância e a idade adulta, não sendo de dependência absoluta, nem de responsabilidade completa.

A relação entre pais e filhos também é importante para a compreensão da origem da delinquência juvenil. O poder paternal (termo substituído por “responsabilidades parentais” desde a entrada em vigor da Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro) corresponde à *“intervenção que deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem”* (artigo 4.º - alínea f) da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro), ou seja, corresponde a um conjunto de poderes-deveres que devem ser exercidos de acordo com o superior interesse da criança e do jovem, tendo em atenção o seu desenvolvimento físico, intelectual e moral.

De acordo com o artigo 1878.º, n.º1 do Código Civil, relativamente ao conteúdo das responsabilidades parentais, *“compete aos pais, no interesse dos filhos, velar pela segurança e saúde destes, prover ao seu sustento, dirigir a sua educação, representá-los, ainda que nascituros, e administrar os seus bens.”*

A influência protetora e defensora da família em relação à delinquência baseia-se em torno de três importantes dimensões: a supervisão familiar, a identificação dos jovens com os pais e a comunicação íntima entre a família. Estas três dimensões são imprescindíveis para que exista uma boa e forte relação familiar, capaz de derrubar qualquer obstáculo que possa surgir no meio (Ferreira, 1997, p.920). Assim sendo,

os laços familiares inibem ou controlam a delinquência porque a criança ou o jovem não quer pôr em causa as relações positivas que mantém com os pais. Já a ausência de relações próximas e intensas na família cria condições que conduzem à delinquência, na medida em que minimizam a sensibilidade da criança e do jovem às opiniões dos pais, deixando-o mais liberto para poder responder às solicitações situacionais e ao encorajamento dos amigos.

(Ferreira, 1997, p.920)

Podemos assim concluir que, as estratégias disciplinares das famílias têm implicações sobre o comportamento das crianças e dos jovens.

Durante muitos séculos as crianças eram tratadas como adultos em ponto pequeno, como seres isentos de direitos, sem necessidade de proteção e afeto, sendo responsabilizadas e punidas nos mesmos termos que os adultos. Nos séculos seguintes, com a criação das leis relativas à proteção da infância [Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) - e a Lei n.º 169/99, de 14 de setembro – Lei Tutelar Educativa (LTE)] e com a criação das primeiras instituições exclusivas às crianças (por exemplo, os tribunais de família e menores), as mesmas passaram a ser tratadas como seres com direitos, com necessidades especiais, merecedoras de proteção e de afeto. Como seres frágeis e inocentes, necessitam que o seu desenvolvimento físico, psicológico e emocional seja protegido e promovido pelas suas comunidades familiares, escolares e sociais, para que, ao fim de alguns anos de educação, estejam preparados para se juntarem ao mundo adulto, de forma a serem capazes de se manterem afastados de influências e comportamentos perigosos.

Daremos então destaque a um dos princípios mais importantes na defesa e proteção das crianças e dos jovens durante toda a sua infância e adolescência: o princípio do superior interesse da criança e do jovem. O artigo 4.º - alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (LPCJP) menciona que:

a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto, de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto.

O princípio do superior interesse da criança e do jovem, entendido como sendo, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF), o desenvolvimento são e normal no plano físico, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade (Abreu et al., 2010, pp.82-83), determina que, durante o processo interventivo, devemos ter sempre em atenção o interesse da criança e do jovem. Estes têm direito a serem ouvidos, sendo a sua opinião tida em consideração durante todo o processo, quer pelo tribunal, quer pelas autoridades judiciais, na determinação do seu superior interesse [artigo 5.º, n.º1 da Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro (Regime Geral do Processo Tutelar Cível)].

A delinquência juvenil, considerada como sendo um fenómeno vivo e em constante alteração, pode ter origem nas mais diversas causas e assumir variadas formas (Abreu et al., 2010, p.117).

Existem algumas referências que são mais comuns na delinquência juvenil, tais como:

- a) a idade: com o início da maioridade e com a aproximação da idade adulta, verifica-se um decréscimo da delinquência;
- b) o sexo: a delinquência tende a ser um fenómeno associado ao sexo masculino, embora as diferenças intersexuais sejam menos significativas no conjunto da população;
- c) a origem social: o fenómeno da delinquência tem tendência a estar mais presente nos jovens pertencentes às classes sociais mais desprotegidas;
- d) e o contraste geográfico: a delinquência tende a emergir nos espaços urbanos (Ferreira, 1997, p.918).

No que diz respeito à gravidade dos comportamentos considerados delinquentes, podemos caracterizá-los como ilegais, graves, triviais e crime:

- a) os atos são considerados ilegais quando são cometidos por menores;
- b) os atos são considerados graves quando desafiam valores institucionais e sociais;

c) os atos são considerados triviais quando não constituem uma ameaça para os valores institucionais e sociais, mas são considerados ofensivos para a sensibilidade dos outros;

d) os crimes são considerados delinquência quando cometidos por menores, exceto quando o crime é cometido por alguém demasiado novo para ser considerado responsável por ele (Ferreira, 1997, p.916).

Como referido anteriormente, para além da família, a escola tem um papel importante na prevenção de comportamentos delinquentes, mas também pode ser a responsável pela origem e desenvolvimento dos mesmos. Os baixos níveis académicos, o insucesso escolar e a presença de sentimentos de frustração e de alienação, em relação ao quotidiano e aos enquadramentos escolares, são alguns exemplos das consequências provenientes dos maus comportamentos (Ferreira, 1997, pp.922-923).

A escola, os Centros de Atividades de Tempos Livres (ATL), entre outras instituições, são entidades que, em conjunto, possibilitam, numa primeira abordagem, a sinalização de situações de perigo, pré-delinquência ou delinquência e, posteriormente, a aplicação de medidas tutelares de promoção e proteção ou de caráter educativo.

(Abreu et al., 2010, pp.76-77)

Atualmente, no dia-a-dia, ocorrem variadas mudanças nos estilos de vida dos jovens, entre os quais:

- a) problemas sociais e económicos;
- b) aumento dos divórcios e das ruturas familiares, apresentando consequências na parentalidade e nas relações pais-filhos;
- c) aumento dos problemas psicossociais entre os jovens;
- d) aparecimento das redes sociais e sua dependência, alterando os modos de vida e de comunicação entre os jovens e suas inter-relações, podendo surgir, como consequência, a prática de fenómenos delinquentes, tais como: o alcoolismo, a toxicodependência, a violência, o *bullying*, o uso e posse de armas, entre outros.

Estas mudanças ocorridas levaram a um aumento dos níveis de criminalidade juvenil, ao envolvimento em atividades criminosas, violentas e/ou perigosas, e a um desrespeito pelas autoridades

– pais, professores, forças de segurança, instituições de justiça, entre outros (Van der Laan, 2004; Görgenetal et al., 2013, cit. por Branco et al., 2016, p.15).

A delinquência juvenil e o desvio à lei surgem como uma preocupação autónoma do direito e dos tribunais, generalizando-se, nos dias de hoje, a ideia de que o Estado é a única instituição que deve intervir na proteção, educação e correção destes jovens (Pedroso & Fonseca, 1999, cit. por Branco et al., 2016, p.12).

As instituições vocacionadas para atuar sobre a delinquência juvenil, como é o caso dos CE e do sistema de justiça juvenil [por exemplo, o projeto “*Escola Segura*” da Polícia de Segurança Pública (PSP)], surgiram quando se tornou explícita a incapacidade ou a desadequação dos controlos informais da família, da escola e da sociedade, de assegurarem a conformidade em relação às regras que, supostamente, deveriam ser cumpridas (Ferreira, 1997, p.915).

Para terminar este capítulo, o fenómeno da delinquência juvenil é bastante preocupante e demonstrativo de gravíssimas deficiências na educação, na proteção e no acompanhamento das crianças e dos jovens, e das falhas sérias e patologias várias no funcionamento das famílias, das escolas, da sociedade em geral e das instituições do Estado (Abreu et al., 2010, p.11).

O jovem delinquente, nem por o ser perde a dignidade de pessoa humana, é um jovem com a sua personalidade em formação, mas que carece de a ver conformada para o direito, embora esse alcance se deva atingir sem lesão dos seus direitos fundamentais.

(Acórdão n.º 3/2009 do Supremo Tribunal de Justiça, 2009, cit. por Silva, 2014, p.56)

Alguns autores afirmam que “*falta educação, educação complementar para proteger, para aceitar e tolerar a diferença, para cumprir as regras, para respeitar os outros e a autoridade, educação para o dever. E desta, e da falta de proteção, à delinquência é um pequeno passo*” (Abreu et al., 2010, p.12).

Em prol deste fenómeno bastante presente nos dias de hoje, como é que é executada a intervenção judicial juvenil em Portugal?

CAPÍTULO II: INTERVENÇÃO JUDICIAL JUVENIL EM PORTUGAL

2.1. Lei Tutelar Educativa

A LTE (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro) sofreu várias alterações desde 1999 (ano em que foi aprovada, promulgada e referendada), sendo esta a 1ª versão, composta por 224 artigos. A mesma, durante estes anos, evoluiu legalmente, pois houve a necessidade de se atualizar, sendo esta atualização levada a cabo pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro. Esta versão introduziu ajustamentos pontuais, não alterando o paradigma e os princípios estruturantes da intervenção tutelar educativa, de forma a agir sobre o menor e sobre a sua família.

A medida institucional da presente lei é o internamento em CE (artigo 4.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro), onde é aplicado um dos seguintes regimes de execução: o regime aberto, o regime semiaberto e o regime fechado (limitado a menores com idade igual ou superior a 14 anos) (artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro). Ao longo desta dissertação será explicado, mais detalhadamente, como funciona o internamento dos jovens em CE.

“A prática, por menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, de facto qualificado pela lei como crime dá lugar à aplicação de medida tutelar educativa” (artigo 1.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro). Esta lei visa *“a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade”* (artigo 2.º, n.º1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro), considerando uma intervenção tutelar educativa e responsabilizadora do menor, tendo sempre em atenção o superior interesse da criança e do jovem, de forma a olharmos para os mesmos enquanto sujeitos de direitos, mas também enquanto sujeitos de deveres (Santos et al., 2018, s.d.).

Se porventura se manifestar, pela prática de facto qualificado pela lei como crime, uma perturbação no desenvolvimento de um jovem, com idade entre os 12 e os 16 anos, a intervenção a aplicar processa-se nos termos da LTE. Esta visa, na base de critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e garantia dos direitos (da criança, dos pais, dos seus representantes legais ou de quem tem a sua guarda de facto), responsabilizar o jovem, mediante a aplicação de medidas tutelares tipificadas, tendo em consideração a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em sociedade (Leandro, s.d., cit. por Abreu et al., 2010, p.111).

A partir de então, consagrou-se um modelo de justiça penal que constitui um efetivo direito penal de menores, cujo objetivo é o da educação para o direito [*“educar o jovem para que o seu desenvolvimento ocorra de forma harmoniosa e socialmente integrada e responsável, tendo como*

referência o dever-ser jurídico consubstanciado nos valores juridicamente tutelados pela lei penal, enquanto valores mínimos e essenciais da convivência social” (Fernando, 2002, cit. por Abreu et al., 2010, p.113)].

Não devemos esquecer a proteção que o Estado deve proporcionar às suas crianças e jovens, a reeducação que a responsabilização pela prática do facto ilícito deve provocar, sempre com o objetivo de salvaguardar os direitos do menor e o seu superior interesse. Deste modo, os tribunais de família e menores devem intervir sobre os direitos, liberdades e garantias, com a finalidade de transmitir ensinamentos e valores essenciais à juventude.

O Estado, enquanto instituição, apresenta alguns pressupostos da intervenção tutelar educativa, tais como:

- a) *a existência de uma ofensa a bens jurídicos fundamentais traduzido na prática de um facto considerado na lei como crime;*
- b) *a exigência ao jovem do dever de respeito pelas disposições jurídico-penais essenciais à normalidade da vida em comunidade, conformando a sua personalidade de forma socialmente responsável: necessidade de o jovem ser educado para o direito;*
- c) *a idade mínima de 12 anos, fazendo coincidir o início da puberdade com o limiar da maturidade requerida para a compreensão do sentido da intervenção tutelar educativa.*

(Guerra, 2010, p.100)

Também o autor Silva (2014, p.57) defende que a LTE dá resposta a situações de delinquência juvenil, ao contrário da LPCJP que dá resposta a situações de crianças e jovens em situação de perigo, ambas com o objetivo de garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral do menor (artigo 1.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro). Apesar destas leis apresentarem respostas distintas, tanto ao nível dos pressupostos da intervenção, como ao nível dos meios para essa intervenção, as mesmas complementam-se, pois um jovem delincente é também um jovem em perigo, podendo necessitar da intervenção destas leis, tanto de forma simultânea, como de forma sucessiva (p.57).

A LPCJP e a LTE, nas suas legislações, apresentam diferentes funções do tribunal de família e menores. Ao abrigo da LPCJP, compete *“a instrução e o julgamento do processo”* (artigo 101.º, n.º1 da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro). Já ao abrigo da LTE, compete, conforme contemplado no artigo 28.º, n.º1, alíneas a) - d) da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, *“praticar atos jurisdicionais relativos ao*

inquérito; apreciar factos qualificados como crime, praticados por menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos; executar e rever medidas tutelares; e declarar a cessação ou extinção das medidas tutelares.”

As autoras Amélia Sineiro Andrade & Margarida Santos (2015, p.331) afirmam que as alterações que aconteceram e acontecem na intervenção tutelar educativa, pretendem acompanhar todas as mudanças que surgem diariamente na sociedade, resultando numa intervenção legislativa pontual, aperfeiçoada, ajustada, significativa e inovadora. Ainda neste sentido, as autoras complementam que a alteração legislativa veio com o propósito de melhorar o sistema de justiça juvenil e tirar o melhor partido possível da sua aplicação prática, não deixando de se ponderar a necessidade de se realizarem alterações pontuais e até mesmo estruturais, de forma a traçar novos caminhos e avançar com novas soluções.

As medidas tutelares educativas configuram instrumentos de pedagogia para a responsabilidade e socialização. Estas medidas, suscetíveis de revisão de seis em seis meses, devem ser enquadradas em termos da evolução da personalidade do jovem e da adequação ao seu desenvolvimento psicológico. O tribunal deve atender à gravidade da sua conduta, tendo sempre como regra a justiça reparadora, de forma a prevalecer a ideia de restituição, compensação, redução dos conflitos, mediação, participação, reconciliação e prestações comunitárias. O propósito das medidas tutelares educativas deve ser o de combater os comportamentos delituosos, melhorando as suas aptidões sociais, de forma a repararem os danos causados pelas atividades delinquentes, fazendo-os prosseguir em ações educativas e pedagógicas a favor da sociedade, com o objetivo da aproximação entre o jovem, a sociedade, e a própria justiça.

A intervenção tutelar educativa não visa a punição. Só deve ocorrer quando a necessidade de correção da personalidade subsistir no momento da aplicação da medida. A mesma tem como resultado, algumas restrições aos direitos da criança (como o direito à liberdade e à autodeterminação pessoal) e dos progenitores (como o direito à educação e à manutenção dos filhos), guiando-se pelo princípio da preferência pelas medidas não institucionais [como a admoestação, o acompanhamento educativo, entre outros (artigo 4.º, n.º 1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro)].

As orientações e diretrizes dos instrumentos internacionais e europeus, em matéria de justiça juvenil, permitem o envolvimento dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto do menor, como forma de obter uma maior adesão de todos os implicados (artigo 6.º, n.º1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro), interiorizando de que é necessário alterar os seus comportamentos, com o objetivo de reconstruírem boas práticas educativas.

É fundamental a participação do menor, enquanto titular de direitos universalmente reconhecidos, durante todo o processo, como foi defendido na Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 1959.

Na fase de escolha da medida tutelar educativa (determinação da sua modalidade ou regime de execução) a aplicar ao menor, o tribunal de família e menores, com a intervenção útil e precisa dos serviços da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), deve optar pela medida que melhor satisfaça o princípio da adequação, da necessidade, da menor restrição de direitos e da mínima intervenção e sujeição absoluta, do direito do menor à liberdade e à autodeterminação, do direito do menor evoluir no seu ambiente sociofamiliar natural (artigo 6.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

O facto de o jovem ter idade inferior a 16 anos não retira ao mesmo a capacidade de avaliar a ilicitude da sua conduta (Assembleia da República, 1999, cit. por Silva, 2014, p.53).

Em suma, Silva (2014, p.59) afirma que, o que se observa na prática dos tribunais é que o simples procedimento tutelar educativo tem contornos muito exigentes e, por vezes, gravosos para o jovem e para a sua família, vendo-se deparados por uma intervenção de natureza similar à penal, na qual, uma das consequências, é a privação do jovem à liberdade, devendo este ser o último recurso a ser usado, e cuja duração deve ser o mais breve possível. Consequentemente, esta privação pode levar a que o jovem não tenha um desenvolvimento são e normal no plano físico e moral, podendo também afetá-lo em todas as suas relações.

Já o autor Guerra (2010, p.108) afirma que *“um trabalho bem realizado em sede tutelar educativa prevenirá muitas situações criminais, estando a LTE no início e, desejavelmente, no fim da caminhada da transgressão por parte dos jovens entre os 12 e os 16 anos.”*

Sendo a violência algo natural do ser humano, faz parte do seu sistema de autodefesa, não sendo possível anulá-la, podemos controlá-la, educá-la emocionalmente. Este trabalho cabe, em primeira linha, às famílias e à comunidade escolar e social, podendo passar pelos CE, caso os primeiros intervenientes tenham falhado.

Posto isto, importa questionarmos como, quem, onde e quando é realizado o trabalho técnico-pedagógico em volta destes jovens, de forma a remover o fator perigo dos mesmos?

2.2. Centros Educativos Portugueses

“Os centros educativos são estabelecimentos orgânica e hierarquicamente dependentes dos serviços de reinserção social”, segundo o artigo 144.º, n.º1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, atualmente designada DGRSP (resultado da fusão da ex-Direção-Geral dos Serviços Prisionais e da ex-

Direção Geral de Reinserção Social, conforme contemplado no Decreto-Lei n.º123/2011, de 29 de dezembro).

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro (Lei Orgânica da DGRSP) afirma que

a DGRSP tem por missão o desenvolvimento das políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social.

Cabe à DGRSP a escolha do CE após o estudo do caso em concreto e após verificação de vagas no CE com um regime de funcionamento compatível com a decisão judicial de aplicação da medida tutelar educativa e com o regime estabelecido para a sua execução. Deverão ser ponderados alguns fatores importantes para uma melhor e mais correta execução de internamento, designadamente, a proximidade do CE da residência do jovem. Isto possibilitará visitas regulares por parte da família, para manter os vínculos sociais e afetivos, diminuindo os efeitos negativos do internamento e favorecendo a colaboração e participação das entidades no processo educativo e de reinserção social (artigo 159.º, n.º2 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

De acordo com o artigo 16.º, n.º4 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, sobre a medida de acompanhamento educativo, compete à DGRSP supervisionar, orientar, acompanhar e apoiar o menor durante a execução do Projeto Educativo Pessoal (PEP).

Na execução de medidas tutelares educativas, a intervenção da DGRSP deve sempre respeitar os princípios da proporcionalidade, da intervenção mínima (alterando a vida quotidiana do jovem o mínimo possível) e da adequação às suas finalidades, respeitando sempre a vida privada do jovem, a sua dignidade e a da sua família (Abreu et al., 2010, p. 69).

Os CE destinam-se exclusivamente, de acordo com o artigo 144.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, consoante a sua classificação e âmbito, *“à execução da medida tutelar de internamento, da medida cautelar de guarda em CE, ao internamento para a realização de perícia sobre a personalidade e ao cumprimento da detenção.”*

A medida de internamento visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de

valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.

(Artigo 17.º, n.º1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro)

Todos os CE (sendo a sua principal função a de prevenir a reincidência criminal) são geridos pela DGRSP.

Existem, atualmente, seis CE em funcionamento, são eles: CE de Santo António (localizado na cidade do Porto), CE de Santa Clara (localizado na cidade de Vila do Conde), CE dos Olivais (localizado na cidade de Coimbra), CE da Bela Vista, CE Navarro de Paiva e CE Padre António de Oliveira (os três localizados na cidade de Lisboa).

Os CE podem ainda funcionar em regime misto, mediante a coexistência, no mesmo CE, de unidades residenciais diferenciadas, segundo os regimes de execução das medidas, os projetos de intervenção educativa e os tipos de internamento (artigo 207.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro). Este modo de funcionamento é, na prática, uma regra, já que em todos os CE em atividade, coexistem diferentes regimes de execução: todos executam o internamento em regime semiaberto, coexistindo um com os regimes aberto e fechado, em dois com o regime aberto e em três com o regime fechado (Lima, 2018, p.547).

Atualmente, apenas o CE Navarro de Paiva aceita jovens do sexo feminino. Os restantes CE aceitam apenas jovens do sexo masculino.

Os CE *“podem ainda classificar-se em especiais, quando se destinam ao desenvolvimento de projetos de intervenção educativa e terapêutica, especialmente orientados para grupos de jovens com necessidades específicas, nomeadamente no domínio da saúde ou decorrentes do tipo de comportamento delinquente”* (Artigo 10.º, n.º3 do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro).

Se no decorrer do processo tutelar educativo se detetar que o jovem sofre de qualquer anomalia psíquica, o mesmo é encaminhado para os serviços de saúde mental, para a respetiva averiguação da necessidade de internamento (artigo 49.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

As medidas tutelares educativas estão descritas no artigo 4.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, por ordem crescente de gravidade: da menos grave (a admoestação) à mais grave (o internamento em CE), sendo esta, a medida aplicada em último recurso, pois corresponde à mais severa das medidas tutelares educativas, representando a intervenção mais intensiva para os jovens, implicando a privação da liberdade. Nesta medida institucional é aplicado um dos seguintes regimes de execução:

o regime aberto, o regime semiaberto ou o regime fechado (artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

De acordo com os artigos 167.º, 168.º e 169.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro:

a) Regime aberto: é a forma de execução da medida de internamento menos intrusiva na vida do jovem e pode ser fixada entre o mínimo de seis meses e o máximo de dois anos (artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

1) os menores residem e são educados no estabelecimento;

2) frequentam no exterior as atividades escolares, educativas ou de formação, laborais, desportivas e de tempos livres previstas no seu PEP [necessidades de formação, educação cívica, escolaridade, preparação profissional e ocupação útil dos tempos (artigo 171.º, n.º 3 - alínea b) da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro)];

3) são autorizados, pelo diretor do CE, mediante pareceres prévios favoráveis do técnico que acompanha o jovem e do coordenador da equipa técnica, a sair sem acompanhamento e a passar períodos de férias ou fins de semana com os pais/representante legal/pessoa que tenha a sua guarda de facto/pessoas idóneas;

4) neste regime de execução devem incentivar a colaboração do meio social envolvente, permitindo ao jovem a manutenção de contactos com os pais, família e amigos através de visitas (realizadas aos sábados e domingos, de manhã e de tarde) e troca de correspondência.

b) Regime semiaberto: é a execução da medida de internamento com um grau de contenção maior em relação ao regime aberto, estando atenta à prática de factos de natureza ilícita considerados mais graves. Pode ser fixada entre o mínimo de seis meses e o máximo de dois anos (artigo 18.º, n.º 1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

1) os menores residem, são educados e frequentam atividades educativas e de tempos livres no estabelecimento;

2) podem ser autorizados a frequentar no exterior atividades escolares, educativas ou de formação, laborais ou desportivas, na medida em que se revele necessário para o seu PEP;

3) as saídas são acompanhadas por pessoal de intervenção educativa, mas os menores podem ser autorizados, pelo diretor do CE, mediante pareceres prévios favoráveis do técnico que acompanha o jovem e do coordenador da equipa técnica, a sair sem acompanhamento para a frequência das atividades referidas anteriormente e a passar períodos de férias com os pais/representante legal/pessoa que tenha a sua guarda de facto/pessoas idóneas, dependendo da evolução favorável do PEP. As saídas autorizadas apenas podem ser concebidas se for demonstrada a

necessidade desse contato social do jovem para a concretização dos objetivos que tiverem sido delineados no seu PEP, tendo o jovem de se manter vinculado ao regime disciplinar do centro enquanto permanece no exterior;

4) neste regime de execução devem incentivar a colaboração do meio social envolvente, permitindo ao jovem a manutenção de contactos com os pais, família e amigos através de visitas (realizadas aos sábados e domingos, de manhã e de tarde) e troca de correspondência.

c) Regime fechado: é a forma de execução da medida de internamento mais intrusiva na vida do jovem e pode ser fixada entre o mínimo de seis meses e o máximo de dois ou três anos,

quando o menor tiver praticado facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a oito anos, ou dois ou mais factos qualificados como crimes contra as pessoas a que corresponda a pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos.

(artigo 18.º, n.º 2 e 3 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro)

A execução da medida de internamento neste regime só pode ser determinada pelo tribunal ao jovem que tiver idade igual ou superior a 14 anos na data da aplicação da medida.

1) os menores residem, são educados e frequentam atividades formativas e de tempos livres dentro do estabelecimento, sempre sob acompanhamento de um funcionário do CE;

2) as saídas, sob acompanhamento, estão estritamente limitadas ao cumprimento de obrigações judiciais, à satisfação de necessidades de saúde ou a outros motivos igualmente ponderosos e excecionais. A autorização para estas saídas cabe ao diretor do CE que a concebe pelo tempo estritamente necessário;

3) mediante proposta dos serviços de reinserção social, já numa fase avançada do PEP, o tribunal pode autorizar saídas sem acompanhamento por períodos limitados, tendo o jovem de se manter vinculado ao regime disciplinar do centro enquanto permanece no exterior;

4) o apoio psicológico e terapêutico individualizado deve ser intensificado, por forma a ajudar os educandos a ultrapassar as dificuldades pessoais e sociais.

Os menores internados em CE, designados de educandos (segundo o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro), são sujeitos ativos de direitos (direito à sua personalidade, à sua liberdade ideológica e religiosa, à frequência da escolaridade obrigatória, entre outros) e deveres (dever

de respeito por pessoas e bens, de colaboração, de obediência, entre outros), mas os seus pais/representante legal/pessoa que tenha a guarda de facto do menor, têm, durante o internamento, *“todos os direitos e deveres relativos ao menor, que não sejam incompatíveis com a medida tutelar, salvas as restrições ou proibições impostas pelo tribunal”* (artigo 173.º, n.º1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

Conforme o artigo 171.º, n.º2 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, *“o internamento em CE não pode implicar privação dos direitos e garantias que a lei reconhece ao menor, a menos que o tribunal expressamente os suspenda ou restrinja para proteção e defesa dos interesses destes.”*

No decorrer da investigação e do estudo de campo no Centro Educativo de Santa Clara (CESC), o investigador teve acesso a alguns dos principais documentos do CE alvo do estudo (documentos estes fornecidos pelos responsáveis do centro), sendo estes documentos imprescindíveis para o bom e correto funcionamento do mesmo: o Regulamento Interno do CESC, o Projeto de Intervenção Educativa do CESC, entre outros. A partir destes documentos, o investigador teve acesso a algumas informações importantes para a sua investigação, tais como:

Os jovens internados em CE têm direito a:

- a) alojamento: ter um quarto próprio (em alguns centros, os jovens podem ter de partilhar o quarto com outros jovens) e um armário para guardar as suas roupas e os objetos pessoais que forem permitidos em centro;
- b) alimentação: refeições com ementas iguais para todos, sem prejuízo de indicações médicas ou convicções religiosas específicas;
- c) roupas e objetos pessoais: ter um enxoval que contém um conjunto de peças de vestuário e de calçado do próprio (é proibido aos jovens o uso de peças de vestuário contendo frases e/ou imagens que façam discriminação de raça sexo ou religião, bem como apelo à violência e consumo de substâncias aditivas) ou fornecidas pelo CE (como roupas de cama, toalhas, entre outros, de acordo com o regulamento interno do centro);
- d) higiene pessoal: receber artigos de higiene pessoal que se revelem necessários;
- e) assistência médica: receber os cuidados de saúde necessários durante o tempo de internamento;
- f) atividades: frequentar programas escolares, programas de formação profissional, programas terapêuticos, atividades desportivas e de animação, de acordo com as necessidades específicas do jovem;

g) pecúlio: receber um pecúlio, constituído por todas as quantias em dinheiro que o jovem poderá receber durante a medida de internamento, nomeadamente as resultantes do dinheiro de bolso (o jovem terá direito a uma quantia semanal para pequenos gastos, de acordo com o seu comportamento e aproveitamento nas atividades), prémios, bolsas de formação (se frequentar com assiduidade e aproveitamento o curso de formação em que se encontre inscrito), remunerações por trabalho, prestações sociais e donativos de familiares ou outras pessoas idóneas;

h) religião: participar nos serviços religiosos e de recusar livremente a educação e aconselhamento religioso;

i) prémios: receber, de acordo com o seu comportamento e interesse nas atividades, prémios de natureza não monetária, atribuídos pelo centro ou por outras entidades;

j) informação: ser informado sobre a sua situação judicial, sobre a evolução do seu PEP, sobre os seus direitos e deveres, nomeadamente quanto à possibilidade de formular pedidos, de apresentar queixas ou interpor recursos das decisões que lhe aplicam medida disciplinar;

k) audição: ser ouvido e apoiado, relativamente às questões mais importantes da sua vida e tendo em conta a diversidade e particularidade da sua história pessoal, da diferente experiência sociocultural e atendendo à especificidade da vida em CE;

l) correspondência e comunicações telefónicas: efetuar contactos telefónicos e/ou videochamadas por *Skype* e enviar ou receber correspondência ou encomendas, sob supervisão do técnico/a responsável pelo seu acompanhamento;

m) contacto com o diretor do CE: contactar em privado com o diretor do centro, de acordo com as regras estabelecidas no regulamento interno do próprio centro;

n) contacto com as autoridades judiciárias e com o defensor: estabelecer contacto, em privado, com a juíza ou juiz, Ministério Público e a sua defensora ou o seu defensor, podendo fazê-lo através do telefone, por correspondência ou pessoalmente (Guia da família do Regulamento Interno CESC, s.d., pp.6-7).

Os deveres do educando em regime de internamento têm de ser aplicados, pelo mesmo, dentro e fora do CE, quando autorizada a sua permanência no exterior, quer esteja acompanhado ou não por pessoal adstrito à intervenção educativa em curso, através do período de supervisão intensiva. Visa aferir o nível de competências de natureza integradora adquiridas pelo jovem no meio institucional, bem como o impacto no seu comportamento social e pessoal (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.43). O jovem tem sempre de fazer cumprir os seus deveres durante toda a intervenção em CE, pois, caso não

o cumpra, pode ocorrer, em último recurso, a abertura de um procedimento disciplinar e a aplicação de uma medida (Leal, 2018, p.501).

O jovem internado em CE tem o dever de:

- a) respeito pelas pessoas e bens: respeitar todas as pessoas, instalações e equipamentos dentro e fora do CE e não ter comportamentos que os coloquem em risco;
- b) permanência: não se ausentar do centro ou do local das atividades sem autorização e regressar no dia e hora marcados, se obtiver autorização para sair;
- c) colaboração: participar nas atividades e tarefas que lhe foram atribuídas e ajudar colegas e funcionários;
- d) obediência: cumprir o regulamento interno do centro e as orientações que lhe forem dadas e realizar as tarefas previstas no seu PEP ou outras que lhe forem determinadas;
- e) correção: tratar com educação todos os colegas e funcionários;
- f) assiduidade e pontualidade: respeitar e cumprir os horários de todas as atividades e ser assíduo. Só pode faltar com justificação médica ou por outra razão especial, definida pelo centro ou pelo tribunal. Em caso de saída, apresentar-se nos dias e horas que lhe são determinados para o regresso. (Guia da família do Regulamento Interno CESC, s.d., p.8).

Conforme o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, o CE tem a obrigação de informar o educando, os seus pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto, desses direitos e deveres, no mais curto espaço de tempo após o acolhimento.

Ao longo do internamento, *“o CE deve manter contacto regular com os pais, representante legal ou pessoa que detenha a guarda de facto do educando, mantendo-os informados sobre a execução da medida e sobre a evolução do processo educativo”* (artigo 51.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro).

É de realçar a obrigatoriedade da existência de um regulamento interno em cada CE, *“cujo cumprimento visa garantir a convivência tranquila e ordenada e assegurar a realização do projeto de intervenção educativa do centro e dos programas de atividades”* (artigo 163.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro). Este documento deve consagrar:

- a) horários e regimes de funcionamento interno;
- b) regras para o acolhimento dos jovens, fornecimento de roupas, calçado e artigos de higiene pessoal, bem como guarda e entrega de objetos e valores pessoais;
- c) regras de contacto dos jovens com o diretor;
- d) regras de atribuição de prémios a jovens;

- e) normas de higiene e segurança;
- f) espaços de utilização comum e espaços reservados;
- g) regime de entradas, saídas e visitas ao centro;
- h) atribuições dos diferentes setores do centro e formas de articulação intersetorial;
- i) ligação com a comunidade exterior;
- j) objetos pessoais cuja posse é autorizada e em que circunstâncias.

Todos os centros apresentam um Plano de Intervenção Imediata (PII) que se refere ao *“conjunto estruturado de ações que visa dar suporte e resposta à adesão do jovem ao internamento e apoiar a sua gradual inserção na dinâmica do quotidiano do centro”* (Artigo 21.º, n.º1 do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019). O PII é elaborado nas primeiras 72 horas da chegada do jovem ao CE, podendo excecionalmente prolongar-se até 7 dias após autorização do diretor do centro. Durante as primeiras 24 horas o jovem realiza atividades estruturadas e individualizadas (avaliadas pelos agentes educativos), e nas 48 horas seguintes realiza atividades de progressiva integração no grupo da sua unidade residencial (UR), exceto se o seu comportamento instável não o permitir (Artigo 21.º, n.º2 e 5 do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019). Já nas primeiras 72 horas privilegia-se a interação com os diferentes agentes educativos, em atividades estruturadas e de apresentação dos vários espaços e contextos. Após este período o educando é integrado nas rotinas do CE, mantendo-se uma especial vigilância, supervisão do comportamento e acompanhamento de proximidade (Artigo 21.º, n.º6 do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019).

São objetivos do PII:

- a) promover a vinculação preferencial aos agentes educativos;*
- b) enquadrar a medida de internamento e avaliar a receptividade do jovem à intervenção tutelar educativa;*
- c) avaliar as necessidades específicas do jovem;*
- d) motivar o jovem para as diferentes áreas de intervenção constantes do Projeto de Intervenção Educativa do centro;*
- e) avaliar as atitudes face aos factos e à medida aplicada;*
- f) aprender as regras em vigor no CE e de convivência social, permitindo ao jovem uma adequada integração;*
- g) promover a ocupação estruturada do quotidiano do jovem e o desenvolvimento de competências que facilitem a sua integração;*

h) *promover a integração progressiva do jovem, nas atividades do CE.*

(Artigo 21.º, n.º4 do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019)

Cada CE dispõe de um Projeto de Intervenção Educativa (PIE) próprio que deve permitir a programação faseada e progressiva da intervenção, diferenciando os objetivos a realizar em cada fase e o respetivo sistema de reforços positivos e negativos, dentro dos limites fixados pelo regulamento geral e de harmonia com o regulamento interno (artigo 162.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

O PIE é direcionado para o estágio de desenvolvimento psicossocial do jovem, tendo em conta a sua interação com os vários sistemas e a sua condição de sujeito em constante desenvolvimento, a construção da sua personalidade e a interiorização da noção de interdito. Tratando-se de jovens em conflito com a lei, aconselha-se a construção do julgamento moral, do sentido de responsabilidade e valor social, adotando comportamentos que desenvolvam o crescimento pessoal e social de cada jovem (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.10).

Para cada menor em execução de medida tutelar de internamento é elaborado um PEP. O PEP apresenta o regime e duração da medida aplicada ao jovem, as suas particulares motivações e as necessidades educativas e de reinserção social ao longo da sua permanência no CE. O mesmo deve também especificar os objetivos a alcançar durante o internamento, a sua duração, fases, prazos e meios de realização, para que o menor possa facilmente aperceber-se da sua evolução e para que o centro possa avaliá-lo (artigo 164.º, n.º 1,2 e 3 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro).

O PEP é obrigatoriamente enviado ao tribunal para homologação.

Quando ocorre a cessação da medida de internamento, o diretor do CE deve informar os serviços de reinserção social (DGRSP). Recebida a informação, de acordo com o artigo 158.º-B, n.º 2 e 3 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, os serviços de reinserção social avaliam as condições de integração do menor no seu meio natural, incluindo a sua relação com os seus pais, representante legal ou pessoa que detenha a sua guarda de facto, e propõem fundamentadamente, sendo caso disso, junto da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) territorialmente competente, a instauração de processo de promoção e proteção.

Considerando que a maioria dos educandos, em cumprimento de medidas tutelares educativas tem ou teve anteriormente um processo de promoção e proteção, é extremamente necessária uma forte união entre os dois sistemas (DGRSP e CPCJ). Esta união deve ser aplicada desde o início do internamento do jovem em CE e manter-se ao longo da execução da medida.

Em caso de persistência dos fatores determinantes da situação de perigo (aquando do término do internamento em CE), deve-se acautelar, atempadamente, o adequado acompanhamento e proporcionar ao jovem condições que permitam proteger e promover a sua saúde, educação, formação, segurança, bem-estar e desenvolvimento integral (Projeto de Intervenção Educativo, 2020, pp.47-48).

De acordo com a Estatística Mensal dos CE, elaborado pela DGRSP, no primeiro semestre de 2023, esta organismo recebeu das entidades judiciais um total de 98 solicitações para a execução de medidas em CE. Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verificou-se um crescimento de 46,27%, mas se compararmos relativamente aos dados dos últimos 10 anos, registou-se uma diminuição de 51,96%. Este ano, os números aproximam-se dos registados no período anterior à pandemia.

A 30 de junho de 2023 (data da publicação do documento), o número de jovens internados em CE foi de 128 (apenas 108 encontravam-se em cumprimento de medida de internamento), 11 deles de nacionalidade estrangeira (destacando-se os nacionais do Brasil). Destes jovens, 3 estavam em situação de ausência não autorizada, encontrando-se, efetivamente, 125 jovens presentes em CE (correspondendo a uma taxa de ocupação de 95,52%).

Relativamente ao género, destes 128 jovens internados, 115 eram do sexo masculino. Relativamente à idade, dos 128 jovens, 81 tinham entre 16 e 20 anos, destacando-se a categoria dos 15 anos, com um total de 34 jovens, seguindo-se os 17 anos, com um total de 32 jovens.

Relativamente aos crimes praticados, destes 128 jovens, predominou a Categoria de Crimes contra as Pessoas, com uma percentagem de 57,81%, seguindo-se a Categoria contra o Património, com uma percentagem de 35,07%, com destaque para os vários tipos de roubo e furto. Verificaram-se algumas variações por género: nas raparigas, a Categoria contra as Pessoas obteve uma representação maior (com uma percentagem de 65,52%), enquanto nos rapazes, a Categoria contra o Património obteve a maior representação (com uma percentagem de 35,42%).

É de salientar alguns dados interessantes relativamente aos crimes praticados pelo sexo feminino e pelo sexo masculino: os crimes de rapto, sequestro e tomada de reféns, violações, burla informática e nas comunicações, detenção ou tráfico de armas proibidas, tráfico de estupefacientes, condução sem habilitação legal, entre outros crimes, foram praticados apenas por jovens do sexo masculino; o crime de furto em supermercado foi praticado apenas por jovens do sexo feminino (Estatística Mensal Centros Educativos, 2023, pp.4-13).

2.2.1. Centro Educativo de Santa Clara

O CESC encontra-se localizado no distrito do Porto, no concelho e freguesia de Vila do Conde.

De acordo com o seu PIE, o CESC tem como missão proporcionar aos 17 educandos (número de jovens internados no CESC no momento da realização do estudo de campo, sendo que este número pode sofrer alterações ao longo dos meses com a chegada de novos jovens), até aos 21 anos de idade (jovens que praticaram facto qualificado na lei como crime com 12 anos até aos 16 anos), do sexo masculino, sujeitos a medida de internamento em regime aberto (4 jovens) e semiaberto (13 jovens), a aquisição de conhecimentos, competências e valores sociais com vista ao sucesso da sua reinserção social e profissional, de acordo com a LTE.

O centro apresenta como principais valores:

- a) a crença na capacidade de mudança do ser humano;
- b) a defesa e promoção dos direitos humanos;
- c) a defesa da segurança da sociedade;
- d) a valorização da reinserção social;
- e) e a prevenção da reincidência criminal (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.5).

Este centro, segundo o artigo 145.º da LTE, destina-se à execução das seguintes medidas: medida tutelar de internamento, medida cautelar de guarda em CE e internamento para a realização de perícia sobre a personalidade quando incumba aos serviços de reinserção social.

O CE conta com o apoio e parceria de várias entidades e instituições, internas e externas ao centro, tais como unidades de saúde, empresas de segurança, autoridades policiais, instituições de voluntariado e responsabilidade social, entidades formadoras e escolas (agrupamentos escolares da área geográfica em que se inscreve cada CE).

No CESC trabalham profissionais de diferentes áreas e funções diversas, designadamente:

- a) diretor: responsável pelo centro;
- b) coordenador: coordena e supervisiona a equipa de programas do centro, promovendo reuniões quinzenais; supervisiona todos os documentos produzidos pelos tribunais, quer na fase pré-sentencial, quer ao longo de toda a medida de internamento; apresenta propostas ao diretor de CE e substitui-o nas suas ausências e impedimentos (artigo 28.º, n.º 1-9, do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019);
- c) equipa técnica e interdisciplinar [composta por 15 profissionais de diferentes áreas académicas (serviço social, psicologia, pedopsiquiatria/psiquiatria, criminologia, entre outras)]:

estabelecem a ligação com os jovens, promovem a aceitação da ajuda, ensinam comportamentos alternativos e fomentam um pensamento flexível e adaptado (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p. 10);

- d) equipa do setor administrativo (constituída por 3 profissionais);
- e) equipa clínica (constituída por um médico, uma enfermeira e uma psicóloga);
- f) equipa de formação (formação escolar e tecnológica) (constituída por 7 professores e 2 formadores);
- g) equipa de segurança;
- h) serviços de lavandaria, de alimentação e de limpeza;

Para que um CE funcione corretamente é necessário privilegiar a comunicação e a cooperação entre o diretor, o coordenador e a equipa técnica e interdisciplinar, de forma a estabelecer-se um ambiente de trabalho adequado à intervenção pedagógica e à coesão educativa (artigo 143.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro).

A equipa técnica e interdisciplinar desempenha diferentes funções no centro:

a) técnicos superiores de reinserção social (TSRS)/técnicos superiores (TS): fazem a gestão das UR e são técnicos-tutores dos jovens, acompanhando-os em todos os momentos do cumprimento da medida de internamento (como, por exemplo, na chegada de um jovem ao CE). Estes técnicos

1) elaboram documentos de assessoria pré-sentencial aos tribunais e relatórios sociais com avaliação psicológica e perícias sobre a personalidade;

2) assumem a função de técnico-tutor acompanhando os jovens ao longo de todo o seu internamento;

3) elaboram e acompanham os PEP, os relatórios de execução e finais da medida de internamento e os documentos a enviar aos tribunais;

4) prestam apoio psicossocial aos jovens através da realização de tutorias e aconselhamento;

5) efetuam articulação com as famílias e com o meio social;

6) colaboram com a equipa de programas na realização de sessões de programas e atividades;

7) estabelecem a articulação com a equipa médica e de enfermagem relativamente aos jovens de que é técnico-tutor;

8) planeiam e supervisionam a organização e gestão diária da UR de que é responsável, zela pela ordem e disciplina interna, pelo cumprimento das normas vigentes e procedimentos de segurança;

9) orientam e supervisionam, em articulação com o supervisor, o trabalho dos TPRS, sob orientação do diretor e coordenador e em estreita articulação com a restante equipa técnico-pedagógica.

(artigo 29.º, n.º1, alíneas a) - k), do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019)

De acordo com o Regulamento Interno do CE, o centro dispõe de um setor técnico-pedagógico, do qual fazem parte a equipa técnica residencial e a equipa de programas, estando os TSRS/TS divididos por setores, de acordo com os seguintes critérios:

a) um técnico-tutor por cada UR;

b) um técnico de programas para duas UR e dois se existirem três ou mais UR;

c) um técnico superior com formação em psicologia, integrado na equipa de programas, para a realização de avaliações psicológicas/perícias, acompanhamento psicológico dos jovens e colaboração na aplicação de programas terapêuticos ou psicoeducacionais.

(artigo 27.º, n.º2, alínea a) - c), do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019)

b) técnicos-tutores: apoiam, orientam, monitorizam e supervisionam o percurso do jovem no CE, sendo também o elo de ligação preferencial com a família. A tutoria é feita pelos mesmos, através de entrevista formal semiestruturada, realizada em contexto individual, com periodicidade quinzenal, com registo e arquivo obrigatório no dossiê individual. Cabe a estes profissionais:

1) a gestão do caso (construído sobre os pontos fortes do jovem, sobre as áreas de intervenção que constituem fatores de risco e sobre as necessidades associadas à probabilidade de os jovens reincidirem);

2) a elaboração participada com o jovem do PEP;

3) o trabalho motivacional e de reestruturação do pensamento;

4) o apoio às dificuldades e ligação com a família e comunidades;

- 5) a ligação com os vários programas;*
- 6) a gestão da progressão e faseamento;*
- 7) a mudança de regime e/ou transferência de CE;*
- 8) e a responsabilidade pela integração social, em concertação de esforços com a equipa alargada do CE.*

(Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.13)

c) supervisores (TPRS Supervisores): são responsáveis pela coordenação da atividade dos TPRS que integram cada uma das UR. O número de supervisores do CE depende do número de UR em funcionamento, no caso do CESC têm dois supervisores. Os supervisores:

- 1) coordenam e asseguram a higiene pessoal dos jovens, a manutenção das instalações e a articulação com a equipa da cozinha, lavandaria e limpeza;*
- 2) na admissão e acolhimento do jovem, o supervisor substitui o coordenador ou o TSRS/TS da UR nas suas ausências ou impedimentos;*
- 3) acompanham e substituem o TSRS/TS na condução das reuniões diárias com os jovens;*
- 4) complementam a atividade do TSRS/TS em questões relativas ao quotidiano institucional dos jovens;*
- 5) acompanham e orientam a passagem de turno dos TPRS, em articulação com o coordenador e os TSRS/TS;*
- 6) definem as atividades a assumir por cada TPRS em cada turno, de forma a garantir a segurança e tranquilidade quotidiana;*
- 7) supervisionam a intervenção técnica dos TPRS de acordo com PIE e o Regulamento Interno;*
- 8) apoiam os colegas e jovens na resolução de situações-problema;*
- 9) assumem as funções de TPRS sempre que necessário;*
- 10) asseguram a articulação entre os elementos responsáveis pela vigilância e os TPRS;*
- 11) e colaboram nas ações preventivas e de segurança e no planeamento e execução de revistas.*

(artigo 30.º, n.º 1-13, do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019)

d) técnicos profissionais de reinserção social (TPRS): acompanham (nomeadamente na formação escolar e profissional e nos programas e atividades estruturadas de tratamento do comportamento delinquente), vigiam, controlam e apoiam os jovens, transmitindo-lhes valores e regras de comportamento social ajustado, enquanto zelam pela sua alimentação, higiene, segurança e bem-estar. Estes profissionais, para além de assegurarem o funcionamento das UR 24 horas por dia e de avaliarem os educandos no seu quotidiano, através da Grelha de Avaliação Diária no final de cada turno, executam as seguintes tarefas:

- 1) a avaliação diária do comportamento dos jovens;*
- 2) a intervenção na crise (com a intervenção de um elemento da vigilância após solicitação por parte de um agente educativo);*
- 3) a intervenção ao nível individual e de grupo;*
- 4) a ligação dos jovens ao programa de contingências;*
- 5) a gestão comportamental;*
- 6) a flexibilização do pensamento e da promoção;*
- 7) o suporte ao comportamento pró-social e a modelagem de comportamentos apropriados;*
- 8) as ligações dos jovens com o exterior;*
- 9) as ações de prevenção e deteção da introdução ou do uso de substâncias e objetos proibidos ou perigosos;*
- 10) a ordem e a disciplina no CE;*
- 11) a administração e conservação dos bens e objetos de uso pessoal dos jovens contando com a ajuda dos mesmos;*
- 12) na obtenção de informação para a elaboração de informações, relatórios ou outros instrumentos de suporte à intervenção em CE;*
- 13) e a generalização de competências pessoais e sociais trabalhadas no âmbito dos programas específicos aplicados.*

(Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p. 15 & Artigo 31.º, n.º 1-8, do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019)

Toda a intervenção realizada em CE, seja em que medida for, visa, não só, corrigir as distorções cognitivas ou erros de pensamento tipicamente presentes nos jovens delinquentes, como pretende reestruturar/flexibilizar crenças disfuncionais acerca do Eu e dos outros e promover a vivência em ambiente favorável emocionalmente e potenciador da mudança.

Preconizada numa abordagem sustentada no modelo relacional, a intervenção é caracterizada pela proximidade, em clima afetivo, compreensivo, firme e regulado, assente na relação pedagógica entre agentes educativos e jovens, potencializado pelo aconselhamento e tutoria (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.10). A relação entre os dois intervenientes é um dos principais detalhes que o investigador irá observar no seu estudo de campo.

A intervenção é executada no decorrer de quatro principais momentos:

Tabela 1- Fluxograma da intervenção (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

1º Momento Avaliação Psicológica Forense	• Trajetória desenvolvimental; • Trajetórias desviantes / Carreira criminal; • Fatores de risco de reincidência (YLS); • Padrões de funcionamento psicológico; • Significado e posicionamento face ao crime.
2º Momento Planificação da Intervenção	• Plano de gestão de caso, com atualização dos fatores de risco, necessidade, responsividade (YLS/CMI); • Projeto Educativo Pessoal (PEP).
3º Momento Intervenção	• Programa de formação escolar e profissional; • Programas e atividades estruturadas de animação sociocultural e desportivos; • Programas de educação para a saúde; • Programa de saúde mental; • Programas de prevenção da reincidência; • Programa de intervenção com as famílias; • Avaliação contínua da execução da medida (REMI); • Articulação intra e interinstitucional; • Encaminhamento / Preparação da saída.
4º Momento Follow-up	• Avaliação e monitorização dos percursos seguidos pelos jovens após o cumprimento da medida; • Avaliação da reincidência.

Quando o jovem chega ao CE é recebido pelo TSRS/TS que preparou o seu acolhimento, executando de seguida, todos os processos obrigatórios para a estadia do jovem no CE.

Antecedendo a intervenção executada em CE, é realizada pelo TSRS/TS, uma avaliação ao jovem para efeitos de decisão judicial. É uma avaliação psicológica em contexto forense, cujo Manual de Avaliação Psicológica e Perícias à Personalidade estabelece os métodos e técnicas específicas para a compreensão do estado emocional do jovem, do seu contexto familiar e social, do risco de reincidência e das necessidades de intervenção.

O TPRS responsável pelo acolhimento do menor deverá nesta fase, avaliar o estado geral do jovem, em termos de saúde, nutrição e higiene, avaliando a existência de sinais de maus-tratos ou ferimentos, bem como salvaguardar o respeito pela intimidade do jovem, sem descurar, contudo, as especiais necessidades de vigilância inerentes a este período (artigo 19.º, n.º3, do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019).

Após a realização da avaliação psicológica forense, é feita a planificação da intervenção, onde é elaborado um dos documentos mais importantes para a intervenção do jovem em CE: o PEP. Este, presente no dossiê individual do educando, integra toda a informação relativa ao menor em acompanhamento educativo ou internado em CE (artigo 132.º, n.º 1 da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro), nomeadamente a informação síntese da evolução do seu processo educativo e da situação judicial (artigo 24.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro). O PEP é um instrumento obrigatório de planeamento e execução da medida de internamento. Visa, de acordo com os termos concretos da decisão judicial, uma intervenção técnica individualizada e corretamente planeada, em ordem à prossecução das finalidades da medida de internamento e estabelece um compromisso entre o jovem, a família, o CE e o tribunal.

O PEP integra objetivos e ações planeados com o jovem, em função da avaliação prévia do risco, necessidade e responsividade (modelo R-N-R que visa identificar os principais fatores de risco, individuais e contextuais, relevantes para o desenvolvimento e manutenção do comportamento criminal). Nesta medida, a tutoria constitui-se como um instrumento técnico privilegiado de intervenção e avaliação por parte do técnico-tutor ao longo da execução da medida (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.14). Também o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tiver a guarda de facto do menor, participam na elaboração do PEP, com o fim de os incluir no processo.

Caso aconteça a alteração do regime de internamento (por exemplo, do regime fechado para o regime semiaberto), deverá ser elaborado um novo PEP com subsequente homologação por parte do tribunal.

No PEP são destacadas: as áreas que devem ser privilegiadas no decorrer da execução da medida, tais como os fatores pessoais e sociais do jovem, com especial relevância no seu comportamento; a

inserção sociofamiliar, saúde e higiene pessoal do jovem; a formação escolar e socioeducativa; o faseamento e progressividade da execução da medida (com indicação dos objetivos a atingir em cada uma das fases de intervenção e progresso), e a adesão ao PEP por parte do jovem e da sua família (Massena, 2018, p.481).

O sistema de faseamento e progressividade, considerado um sistema bidirecional, visa responder à necessidade de envolver jovens, técnicos e o centro como um todo num esforço concertado de mudança. Este sistema é um suporte essencial, enquanto elemento organizador, igualmente dinâmico, que permite ajustar e adequar a intervenção técnica aos diferentes níveis de desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos jovens e dos objetivos plasmados no PEP.

Em cada regime de execução, a intervenção desenvolve-se por quatro fases progressivas que possibilitam ao jovem, de acordo com o grau de cumprimento dos objetivos inerentes a cada fase e das metas previstas no seu PEP, adquirir maior responsabilidade, liberdade e autonomia. Os objetivos previstos para cada fase contêm os princípios do ciclo da mudança, plasmados numa evolução do jovem em torno da perspetiva da alteração dos comportamentos disfuncionais, identificação dos pensamentos associados e motivação para a adoção de um estilo de vida pró-social.

Deste modo, a progressividade decorre em quatro fases de execução da medida, de acordo com a natureza do regime, no eixo das quais o educando prossegue em função das competências e aquisições pró-sociais demonstradas: integração (fase 1), aquisição (fase 2), consolidação (fase 3) e autonomia (fase 4).

Estas quatro fases são aplicadas aos menores, desde a sua entrada no centro até à sua saída, começando o seu internamento no centro na 1ª fase. Com o passar do tempo, o jovem tem a possibilidade de avançar nas fases, consoante a sua evolução (registada pelos TPRS e pelo técnico-tutor), tendo em conta os objetivos destinados a cada fase, dentro do regime aplicado (tabelas 2-9 dos anexos).

A atribuição de uma nova fase é proposta (respeitando o período mínimo de permanência por 30 dias na fase correspondente) pelo técnico-tutor. Após a avaliação formal com o jovem, através de uma entrevista formal semiestruturada, analisada em sede de conselho pedagógico (constituído pelo diretor, pelo coordenador, todos os TSRS/TS e outros profissionais que o diretor entenda convocar), é apresentada em cerimónia solene, com a presença do diretor, do coordenador e do técnico-tutor, com a entrega de um certificado (podendo o mesmo ser retirado ao jovem em caso de regressão).

O fim da trajetória da medida pode compreender o período de supervisão intensiva (visa aferir o nível de competências de natureza integradora adquiridas pelo jovem no meio institucional). É possível executar a última parte da medida de internamento em meio natural de vida ou em casa de autonomia,

com supervisão partilhada entre os serviços da DGRSP, as famílias e as instituições da comunidade (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.24-25).

No momento da realização do estudo de campo, encontravam-se em supervisão intensiva 3 dos 17 jovens internados no CESC. É de salientar que, o número de educandos em supervisão intensiva pode sofrer alterações ao longo dos meses, sendo estes dados inconstantes.

Os objetivos da supervisão intensiva em meio natural de vida centram-se na generalização das aprendizagens efetuadas no decurso da medida de internamento. Trata-se de um contínuo, face às aprendizagens feitas ao longo do faseamento e progressividade, premiadas com a obtenção de regalias, como a abertura ao exterior e progressiva integração na comunidade (familiar, social, escolar/profissional). Esta flexibilização progressiva depende da demonstração de competências de natureza pró-social, da motivação para a mudança face ao percurso delituoso anterior, assim como de garantias mínimas de enquadramento sociofamiliar.

Nesta fase, nos regimes aberto e semiaberto, iniciaram-se os contactos com a comunidade, através de saídas com acompanhamento ou sem acompanhamento do pessoal do CE, mas supervisionadas, por períodos de fins-de-semana ou férias junto da família, para uma progressiva avaliação da responsabilidade e autorregulação do comportamento (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.43).

Após a elaboração do PEP, é realizada toda a intervenção, designada para cada jovem de forma individual, através de diversos programas educativos e terapêuticos:

a) programas de formação escolar e profissional: cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA), de dupla certificação escolar, com equivalência ao 6º e 9º anos de escolaridade (B2 e B3), e profissional, de nível 1,2 e 3;

b) programas e atividades estruturadas de animação sociocultural e desportiva, que pretendem estimular a criatividade, o desenvolvimento de competências físicas, intelectuais e sociais, respeitando os diferentes estádios de desenvolvimento psicossocial do jovem, dentro dos seus interesses, e respeitando as diferenças e as necessidades específicas de cada um.

Exemplos: aulas de educação física, atelier de artes plásticas, entre outras atividades;

c) programas de educação para a saúde, os quais visam a sensibilização e a educação dos jovens para a importância de uma vida saudável, bem como o acompanhamento clínico, na perspetiva da prevenção e do tratamento de doenças físicas ou psíquicas: saúde reprodutiva e planeamento familiar, saúde sexual e doenças infecciosas, consumos e comportamentos de risco, entre outros;

d) programas de saúde mental (visam ajudar os jovens a superar os problemas emocionais vividos no seu processo de desenvolvimento, em especial os relacionados com a adoção de comportamentos socialmente desajustados): acompanhamento pedopsiquiátrico e psicológico individual, entre outros programas;

e) programas de prevenção da reincidência (visam ajudar o jovem a identificar, na prática, os seus comportamentos disfuncionais e promover a adoção de comportamentos ajustados).

Exemplos: programa de contingências e avaliação do comportamento, programa de treino de competências de vida diária, modelo de intervenção familiar, entre outros;

f) programa de intervenção com as famílias que visam compreender o enquadramento familiar, avaliar recursos e necessidades que possam contribuir para a modificação do comportamento do jovem ao longo da medida e a promoção da generalização das aprendizagens aquando do seu regresso, fazendo perdurar o investimento efetuado;

g) avaliação contínua da execução da medida [Relatório de execução da medida de internamento (REMI)];

h) articulação intra e interinstitucional;

i) encaminhamento/preparação da saída;

j) outros programas: prevenção do *bullying*, sexualidade no masculino/feminino, literacia financeira, prevenção da violência doméstica, entre outros (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, pp.15-24).

A última intervenção realizada com o educando é designada de *follow-up*. Nesta intervenção faz-se a avaliação de todo o percurso, uma avaliação de reincidência (intervenção comportamental que prevê contingências de reforço) e a monitorização do percurso seguido pelo jovem após cumprimento da medida. Esta monitorização pós-internamento é realizada pela DGRSP, através de entrevistas telefónicas ou presenciais, sendo efetuada apenas se o jovem assinar a declaração de consentimento informado e esclarecido pelo agente educativo que o acompanha (antes da cessação da medida).

Os educandos são continuamente avaliados no seu quotidiano, através do preenchimento da Grelha de Avaliação Diária da Área Residencial, feito pelos TPRS, no final de cada turno. Esta grelha contempla cinco campos de avaliação: higiene; cumprimento de regras e normas; relações interpessoais com adultos; relações interpessoais com pares; e atitude, comportamento e aproveitamento. Também são avaliados continuamente nos momentos formativos (formação de base e tecnológica), utilizando o preenchimento da Grelha de Avaliação das Atividades Escolares/Formativas, feito pelos professores/formadores.

Estes dois momentos de avaliação fazem parte do programa de contingências, sendo atribuído a cada momento avaliativo uma pontuação de 0 a 5. Uma pontuação positiva (média igual ou superior a 3.5) dá direito a um prémio, a atribuir dependendo do regime e da fase em que o jovem se encontra. Pode ser dinheiro de bolso semanal, um telefonema ou visita extra, saídas extraordinárias com ou sem acompanhamento, ou outros (artigo 51.º, n.º 1-7, do Regulamento Interno CESC, de dezembro de 2019).

A implementação destes programas, em ambiente favorável à aprendizagem, permite que todos os profissionais atuem de forma combinada para a promoção de comportamentos ajustados.

Diariamente, os educandos de cada UR têm reuniões bi-diárias, realizadas nos períodos de pós-almoço e pós-jantar, conduzidas pelos TSRS, supervisores e TPRS. Estas reuniões têm como objetivo:

- a) estruturar o dia;
- b) partilha de cada jovem da sua narrativa diária, acontecimentos, pensamentos e sentimentos associados, o que gostou e/ou foi positivo e o que não gostou e/ou foi negativo;
- c) autoavaliação do comportamento com referência aos aspetos positivos e negativos;
- d) feedback dos TPRS sobre o comportamento do grupo e comportamento individual;
- e) avaliação do dia anterior (se aplicável) e/ou das expectativas para o resto do dia/dia seguinte (Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.20).

Todas as segundas e sextas-feiras ocorrem reuniões preparatórias e avaliativas de fim-de-semana, promovidas pelo TSRS responsável da UR. Nestas reuniões: é transmitida a organização do fim-de-semana (duração de 48 horas, com exceção dos jovens residentes fora da área geográfica do CE), com as atividades e saídas previstas; é feita a avaliação comportamental da semana; e é dado o *feedback* sobre o impacto da avaliação (realizada às sextas-feiras). Às segundas-feiras é efetuada a avaliação do fim-de-semana.

A vivência em CE deve estar ancorada num conjunto de regras e orientações que sejam a garantia de um ambiente tranquilo e seguro para todos os jovens e profissionais que dele fazem parte, e estando todos, profissionais e jovens, vinculados ao PIE, é necessária a existência de uma coesão educativo-terapêutica que contribua para esse ambiente, conseguida através de: sistemas de articulação funcional; reuniões de discussão de casos; investimento em ações formação dos agentes educativos que visam dotá-los de competências específicas em áreas estruturantes do funcionamento do CE.

(Projeto de Intervenção Educativa, 2020, p.46)

CAPÍTULO III: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

A metodologia de investigação expressa um conjunto de atividades a desenvolver, ou seja, expressa as associações e os procedimentos que são necessários realizar para alcançar as metas e os objetivos propostos na investigação (Serrano, 2008, p.25).

Neste capítulo, inicialmente, será explicada a problemática e os objetivos da investigação que, para além de compreender e dar a conhecer o que se pretende atingir com este estudo, apresentando e caracterizando a amostra da investigação, permite também contextualizar e justificar a escolha dos métodos e dos instrumentos de investigação que foram utilizados durante o processo de recolha de dados.

Por último, teremos em conta os métodos de análise dos dados, a validade e utilidade do estudo e as considerações éticas da investigação.

3.1. Problemática da investigação

A problemática da investigação centra-se na realidade da criminalidade juvenil/delinquência juvenil que se vive em Portugal e na intervenção judicial que é praticada em resultado da mesma, com especial ênfase nos jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, que cometeram a prática de facto qualificado pela lei como crime, e que cumprem medida tutelar de internamento em CE, até aos 21 anos de idade, segundo a LTE.

A presente investigação é relevante e atual, e pretende tomar conhecimento e divulgar os CE portugueses, mais especificamente o CESC, para sabermos como funcionam e como é executado todo o trabalho técnico-pedagógico no quotidiano dos jovens em centro educativo.

Pretende-se abrir caminho para a importância da realização de estudos e investigações nos CE portugueses, contribuindo para o aumento do conhecimento sobre o funcionamento de um CE e sobre a intervenção profissional praticada nos centros, nomeadamente todo o trabalho preventivo, interventivo e integrativo realizado pelos profissionais com os jovens.

3.2. Objetivos da investigação

Os objetivos são propósitos que se pretendem alcançar com a execução de uma ação. Estes devem ser:

- a) Claros: devem ser expostos em linguagem clara, compreensível e precisa, de forma a serem facilmente identificados, evitando-se diferentes interpretações;
- b) Realistas: devem ser realizados com os recursos disponíveis e dentro dos prazos previstos;
- c) Pertinentes: os objetivos apresentados devem ter uma relação lógica com o problema que se pretende solucionar (Espinoza, 1986, cit. por Serrano, 2008, p.44).

Os objetivos gerais são os propósitos mais amplos que definem o quadro de referência da investigação (Espinoza, 1986, cit. por Serrano, 2008, p.45). Com a realização da investigação pretende-se conhecer e dar a conhecer os CE portugueses, realizando uma investigação mais detalhada no CESC, descobrindo como funcionam (objetivo geral 1) e como é praticado todo o trabalho técnico-pedagógico no quotidiano dos jovens em CE (objetivo geral 2).

Os objetivos específicos são mais concretos do que os objetivos gerais e identificam de forma mais precisa o que se pretende alcançar com a execução da investigação (Espinoza, 1986, cit. por Serrano, 2008, p.46). Esta tenciona dar resposta a algumas questões pertinentes (objetivos específicos), tais como:

- a) conhecer o funcionamento do CESC (estrutura e planos para o exercício escolar e prático);
- b) conhecer os profissionais que trabalham no CESC e analisar todo o trabalho técnico-pedagógico, realizado pelos mesmos, no quotidiano dos jovens internados, durante o período escolar e durante o período de férias.

3.3. Método do estudo

O método é o percurso que se escolhe para a obtenção de um fim (Espinoza, 1986, cit. por Serrano, 2008, p.47). É retratado como sendo o plano de ação a desenvolver, isto é, expressa o conjunto de atividades a desenvolver para levar a cabo a investigação, apresentando ações e procedimentos a realizar para alcançar as metas e objetivos propostos.

Já o estudo de caso tem como propósito o de reunir informações detalhadas e sistemáticas sobre um fenómeno. O mesmo caracteriza-se pelo interesse em casos individuais e não pelos métodos de investigação que pode abranger (Stake, 2000, cit. por Ventura, 2007, p.384).

Outros autores defendem o estudo de caso como estratégia de pesquisa, sendo o mesmo simples e específico ou complexo e abstrato, devendo ser sempre bem delimitado. Pode ser semelhante a outros,

mas é também distinto, pois tem um interesse próprio, único, particular e representa um potencial na educação. Destacam, nos seus estudos, as características de casos naturalísticos, ricos em dados descritivos, com um plano aberto e flexível, que focaliza a realidade de modo complexo e contextualizado (Lüdke & André, 1986, cit. por Ventura, 2007, p.384). O estudo de caso é também caracterizado como investigação empírica que procura qualquer fenómeno dentro do seu contexto da vida real.

Tendo em conta as posições dos autores apresentados anteriormente, o estudo de caso, como modalidade de pesquisa, é entendido como metodologia ou como escolha de um objeto de estudo definido pelo interesse em casos individuais.

Face à literatura analisada, notou-se uma escassez de informação e estudos relativo ao funcionamento de um CE (estrutura e planos para o exercício escolar e prático) e ao trabalho técnico-pedagógico que é realizado no quotidiano dos jovens internados em CE, durante o período escolar e o período de férias, estando, por isso, esta investigação direcionada para estes dois focos importantíssimos para um conhecimento preciso sobre um CE e o CESC.

Todos os participantes (os profissionais e os jovens) foram elegíveis para participarem no estudo de campo, com base nos objetivos da investigação, a que iremos dar resposta, e nos critérios de seleção da amostra (através de pesquisa documental e do método de observação/observação participante). Assim sendo, a investigação é de carácter qualitativo, baseada numa pequena amostra, de forma a obter uma visão e compreensão qualitativa do problema em questão.

3.4. Justificação das opções metodológicas

Como referido anteriormente, a investigação é de carácter qualitativo, tendo como finalidade explicar ou descrever um evento ou uma situação, no qual o investigador precisa de aprender a observar, analisar e registar as interações entre os participantes e o sistema alvo do estudo (Liebscher, 1998, cit. por Freitas & Jabbour, 2011, p.9).

O carácter qualitativo de uma investigação apresenta as seguintes características: o investigador é o instrumento-chave da investigação; o ambiente estudado é a fonte direta dos dados; não se usam técnicas e métodos estatísticos; a investigação tem carácter descritivo; o resultado da investigação não é o foco da abordagem, mas sim todo o processo e o seu significado, ou seja, o principal objetivo é a interpretação do fenómeno alvo de estudo (Godoy et al., 1995, cit. por Freitas & Jabbour, 2011, p.9).

Uma das principais vantagens desta investigação é a profundidade e a abrangência que as evidências podem ser obtidas, de múltiplas fontes, tais como entrevistas, observações/observações

participantes, pesquisa documental e respetiva análise dos dados, permitindo adquirir detalhes relevantes e informais, obtendo uma relação mais próxima e sistémica do objeto de estudo.

3.5. Apresentação e caracterização da amostra

Na investigação qualitativa a amostra é realizada pela seleção dos casos ou grupos de casos, tendo em consideração a diversidade de critérios relacionados com o tema do estudo, em vez de se utilizar critérios estatísticos (Azevedo, 2013, p.49).

A principal finalidade deste processo assenta no interesse dos casos (que permitam responder às questões do investigador e que se enquadrem nos critérios definidos pelo mesmo) e não na sua representatividade (Flick, 2005, cit. por Azevedo, 2013, p.49).

A amostra é selecionada com base num critério não probabilístico e, por isso, de seleção a cargo do investigador, recorrendo a critérios pré-definidos, pragmáticos e teóricos, tendo sempre em atenção a salvaguarda das principais características em relação aos participantes.

A amostra é constituída por alguns profissionais de diversas áreas do CESC (coordenador, TSRS/TS, supervisores, TPRS, professores e formadores). O investigador contactou diretamente com os elementos referidos. O mesmo não dialogou diretamente com os educandos que se encontravam a cumprir medida cautelar de internamento no CESC, mas teve acesso a todos os dados relevantes para a investigação, através da pesquisa e análise dos principais documentos do CE, fornecidos pelo diretor e pelos profissionais do centro.

3.6. Instrumentos de recolha de dados

As técnicas para a recolha de informação devem ser variadas, tanto pela própria complexidade da realidade objeto de análise, como pelas limitações evidentes que cada uma delas pode representar (Cook & Reichardt, 1986, cit. por Serrano, 2008, p.50).

A recolha de dados foi fundamentada pela realização de pesquisa documental e respetiva análise, através do método de observação/observação participante. É de salientar que, quando os instrumentos, com que recolhemos toda a informação necessária para a investigação, são válidos e fiáveis, podemos concluir que contamos com uma informação muito mais rigorosa e precisa, permitindo-nos sempre uma interpretação e a tomada de decisões mais ajustadas a cada situação (Serrano, 2008, p.100).

3.6.1. Pesquisa documental

A pesquisa documental é considerada como a análise de materiais que não receberam tratamento analítico/científico e que podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa elaborados pelo investigador (Mendes & Silva, 2013, pp.209-210). A mesma consiste na observação de elementos escritos relativos a um lugar ou uma situação, mostrando um método de recolha e verificação dos dados.

A pesquisa documental representa um recurso capaz de trazer contribuição importante para a investigação podendo auxiliar na compreensão dos factos. A mesma pode ser combinada com outros instrumentos de recolha de dados, de forma a enriquecer e dar fundamento à investigação.

Na pesquisa documental pode-se incluir materiais escritos (jornais, revistas, livros e trabalhos académicos), elementos iconográficos (fotografias), e estatísticas que produzem um registo regular de vários aspetos da vida de um determinado grupo (Godoy, 1995, cit. por Mendes & Silva, 2013, p.210).

São valorizadas as atividades que envolvem o contato direto entre o investigador e os participantes. Dessa forma, a pesquisa documental, quando utilizada no processo de investigação, tem caráter complementar para a análise. Segundo Mendes & Silva (2013, p.210), a pesquisa documental *“constitui uma fonte de dados e informações porque as mesmas foram produzidas a partir de determinado contexto histórico e socioeconómico e, mesmo existindo há vários anos ou décadas, ainda são capazes de retratar esse contexto e fornecer conhecimentos sobre ele.”*

A pesquisa documental desta investigação realizou-se através da consulta do Regulamento Interno do CESC, incluindo os anexos (horários e atividades do CESC, o guia da família e do jovem, as grelhas de avaliação diárias, entre outros documentos) e do Projeto de Intervenção Educativa do CESC, com a finalidade de conhecer os moldes da instituição alvo da intervenção levada a cabo, quais os objetivos, princípios e valores que preconiza, que estratégias assume e em que fundamentos se apoia.

3.6.2. Observação/Observação participante

A observação, um dos procedimentos básicos da investigação, é um dos instrumentos de recolha de dados no qual o investigador tem contato próximo com os participantes, permitindo-o presenciar todas as intervenções de forma clara e exata, obtendo informações detalhadas e precisas sobre a forma como os participantes agem no seu quotidiano.

A técnica de observação/observação participante exige ao observador alguns atributos indispensáveis para uma correta observação, tais como atenção, sensibilidade e paciência (Ezpeleta &

Rockwell, 1986, cit. por Alferes, Castro, Mónico & Parreira, 2017, p.727). Este instrumento é utilizado quando o investigador está interessado na dinâmica de um grupo no seu meio natural de vida.

A observação é uma ferramenta bastante útil na compreensão de diversos contextos, podendo ser definida como técnica de produção de informações, utilizando os sentidos para aprender e compreender determinados aspetos da realidade.

A técnica de observação deve colocar o investigador dentro do contexto a estudar (devendo ser informal), estando centrado unicamente em observar objetos, significados, comportamentos, relações e factos de interesse para o seu estudo (Mattar, 2001, cit. por Freitas & Jabbour, 2011, p.9), permitindo-lhe fazer uma análise indutiva e compreensiva.

Nesta investigação, usámos a observação participante. Neste método, produzem-se as informações por meio da sua participação no quotidiano do grupo-alvo do estudo. Observam-se os participantes para análise das situações com que se deparam e como se comportam diante delas.

Este instrumento de recolha de dados é classificado como uma investigação de interações sociais intensas (mas não intrusivas), entre o investigador e os participantes, sendo um procedimento onde os dados são recolhidos de forma sistematizada (Bogdan & Taylor, 1975, cit. por Correia, 2009, p.31), no qual o investigador aprende, compreende e intervém nos diversos contextos em que se move.

A observação participante é realizada em contacto direto, frequente e prolongado do investigador com os participantes, nos seus contextos culturais, sendo o próprio investigador instrumento de pesquisa, no qual participa ativamente nas atividades de recolha de dados, requerendo a capacidade do mesmo se adaptar à situação (Pawlowski, Andersen, Troelsen, & Schipperijn, 2016, cit. por Alferes, Castro, Mónico & Parreira, 2017, p.724).

A utilização da observação participante pode apresentar algumas vantagens, tais como:

- a) *a espontaneidade dos comportamentos dos participantes* (Kenrick, Neuberg, & Cialdini, 1999);
- b) *o facto de ser possível observar os eventos do mundo real à medida que ocorrem (o que envolve uma boa visão das motivações e comportamentos interpessoais);*
- c) *o acesso a eventos ou grupos que seriam inacessíveis à pesquisa por outras vias;*
- d) *e a perceção da realidade do ponto de vista interno ao ambiente em estudo, o que possibilita a obtenção de um retrato mais fiel da situação e uma menor probabilidade de produzir variabilidade residual ou mesmo de manipular os eventos* (Everston & Green, 1986).

(cit. por Alferes, Castro, Mónico & Parreira, 2017, p.730)

Este instrumento de recolha de dados apresenta também algumas desvantagens, tais como:

- a) dificuldade em manter um rigor absoluto nos procedimentos de investigação adotados (Mónico, 2010);*
- b) os critérios de seleção dos eventos a observar muitas das vezes não são tão óbvios quanto se deseja, tendo o investigador dificuldade em avaliar a adequação dos critérios usados;*
- c) a presença dos investigadores poder afetar as ações dos indivíduos observados podendo, por exemplo, agir com menos naturalidade;*
- d) implica diversas deslocações aos locais a observar, consumindo muito tempo;*
- e) possibilidade de não se conseguir observar certos comportamentos que, devido à sua raridade, seria interessante observar.*

(cit. por Alferes, Castro, Mónico & Parreira, 2017, pp.730-731)

Podemos assim concluir que, observar não significa apenas olhar para o fenómeno a ser estudado. O método de observação baseia-se no registo das experiências vividas pelo investigador, onde este coloca todos os sentidos e emoções na investigação, de forma a obter todas as informações sobre a realidade estudada.

O método de observação/observação participante assumiu um papel relevante no processo de recolha de dados para a realização desta investigação. Através deste instrumento, foi possível aceder às formas de pensamento e de ação da realidade sentida no CESC, permitindo assim atingir os objetivos da investigação.

3.7. Métodos de análise de dados: análise de conteúdo e análise documental

A análise de dados é o processo de formação que consolida, limita e interpreta o que os participantes disseram e o que o investigador viu e leu, ou seja, é o procedimento de organização de todos os materiais obtidos durante a investigação. É um processo complexo com retrocessos entre os

dados recolhidos pouco concretos, entre descrição e interpretação do que se recolheu, e entre raciocínio indutivo e dedutivo (Teixeira, 2003, pp.191-192).

Como referido anteriormente, os instrumentos de recolha de dados, definidos para a realização desta investigação, são a pesquisa documental e o método de observação/observação participante, tendo sido realizadas as respetivas análises de conteúdo e a análise documental, consideradas como os principais métodos de análise de dados. É de realçar que, os processos de análise e interpretação dos dados variam significativamente em função dos diferentes planos de pesquisa (Teixeira, 2003, p.192).

“Aconselha-se a utilização de diversas técnicas, como a análise de documentos que podem corroborar e valorizar as evidências oriundas de outras fontes” (Yin, 2005, cit. por Freitas & Jabbour, 2011, p.17). O levantamento de elementos a partir de fontes documentais permite constatar factos vividos pelos participantes durante a observação/observação participante, que se intensifica na fase da análise de dados, dado que é nesta fase que o material (teórico e prático), recolhido pelo investigador, é interligado.

3.8. Validade e utilidade do estudo

Na pesquisa qualitativa, os critérios de validade assumem aspetos particulares devido às características que este tipo de pesquisa apresenta, tais como: *“a pesquisa qualitativa ser sempre de carácter interpretativo e de assumir, pelo menos, certo grau de indução”* (Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.194).

A validação refere-se ao grau de precisão com o qual um instrumento serve ou satisfaz as exigências para as quais foi criado, ou seja, recolhe a informação que se pretendia obter e não outra (Serrano, 2008, p.98), levando assim à consecução fidedigna dos objetivos traçados pelo investigador.

Na pesquisa qualitativa, podem-se distinguir vários tipos de validação:

a) a validação aparente, que se refere ao grau que o teste parece que mede o que quer medir, tendo influência direta sobre os resultados obtidos por um indivíduo num teste;

b) a validação comprovada foi verificada de alguma forma, empírica ou experimental. Esta pode ser:

1) validação empírica que se define por uma correlação entre o teste e um critério externo de validação, ou seja, um teste tem validade empírica se for comprovado que serve para algum fim prático;

2) validação teórica define-se pela correlação entre um teste e um critério interno de validação definido por argumentos lógicos e experimentais, isto é, um teste possui validade teórica se medir o que pretende medir (Serrano, 2008, pp.98-99).

Para que a informação recolhida ofereça garantias de validação é conveniente que se possa provar tanto a sua validade teórica, medindo alguma variável de valor teórico comprovado, como a sua validade empírica que serve para resolver os problemas práticos em que esta variável intervém.

No caso desta investigação, estamos perante uma validade teórica, visto que os fenómenos observados, durante o estudo de campo, formam um vínculo com toda a pesquisa realizada antes do estudo.

Existem alguns critérios de qualidade, na pesquisa qualitativa, que asseguram a validade do estudo, tais como: a triangulação; a construção do corpus de pesquisa; a descrição clara, rica e detalhada; a surpresa; e o *feedback* dos participantes.

“A triangulação é um modo de institucionalização de perspetivas e métodos teóricos, que procura reduzir as contradições de uma pesquisa” (Gaskell & Bauer, 2005, cit. por Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.196). A triangulação dos dados permite ao investigador o acesso a uma maior variedade de aspetos teóricos e comportamentais, de forma a enraizar o conhecimento, permitindo completá-lo e ampliá-lo de uma forma sistemática (Yin, 2010, & Flick, 2005, cit. por Azevedo, 2013, p.52).

A construção do corpus de pesquisa é o equivalente à amostra representativa e ao tamanho da amostra, porém com o objetivo distinto de maximizar a variedade de representações desconhecidas (Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.199). Neste critério de qualidade, os participantes exercitam uma relação intensa com o investigador, decorrendo daqui uma construção de conhecimento comparável à realidade concreta, já concebida em hipóteses e pressupostos teóricos.

A aplicação da triangulação múltipla de dados consegue um corpus consistente, garantindo informações contextuais, transcrições de entrevistas e diversos conteúdos direcionados aos participantes (Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.200).

A descrição clara, rica e detalhada é um critério de validade. Neste critério cabe ao investigador proporcionar uma descrição detalhada da investigação e da amostra analisada, dando também detalhes das fases da sua elaboração para que os participantes fiquem aptos para determinar a proximidade das suas situações quotidianas com a investigação (Merriam, 1998, cit. por Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.201). Esta prática *“é denominada de transferibilidade na pesquisa qualitativa e desempenha uma função semelhante à da validade interna e externa dos estudos quantitativos”* (Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.201).

A surpresa é um dos critérios de validade na pesquisa qualitativa. A mesma é importante no que diz respeito à descoberta de novas formas de pensamento sobre um determinado tema. O investigador, para a realização da sua investigação, necessita que os participantes relatem as suas experiências, os seus sentimentos e as suas impressões, de forma a procurar indicações sobre a visão que se tem do fenómeno alvo do estudo, a partir da sua própria percepção (Clarke, 2002, cit. por Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.203).

O *feedback* dos participantes corresponde ao confronto com as fontes e à obtenção do seu consentimento, sendo designado de critério de validação comunicativa dos participantes (Miles; Huberman, 1994, Gaskell; Bauer, 2005, cit. por Carvalho, Gomes & Maranhão, 2011, p.203).

Os cinco critérios de qualidade apresentados anteriormente, na pesquisa qualitativa, como é o caso desta investigação, asseguram a validade do estudo, sendo importante constatar que o investigador observou aquilo que realmente pensa ter observado, conferindo o rigor e a qualidade científica à sua investigação.

3.9. Considerações éticas

A realização desta investigação teve sempre em atenção as preocupações éticas e científicas no terreno. A mesma iniciou-se definindo objetivos gerais e específicos, sendo explicados constantemente pelo investigador a todos os intervenientes, para que não sejam encarados como meramente avaliativos e para tornar a investigação o mais transparente e acessível possível.

De seguida, foram definidos todos os métodos a utilizar ao longo de toda a investigação, tendo sido pedidas as autorizações necessárias (à DGRSP e ao CESC), para realização de um correto estudo de campo, para proteger todos os intervenientes de qualquer tipo de riscos que poderiam surgir ao longo da investigação.

No decorrer da investigação foi notória a relação de confiança e de colaboração entre o investigador, os profissionais do CESC e os jovens internados, sendo esta relação um dos principais indícios para o sucesso da investigação.

A confidencialidade esteve sempre presente durante toda a investigação, sendo a mesma importantíssima em todas as investigações, visto que o investigador nunca deverá partilhar informações e dados que não possam vir a público. Durante toda a investigação, o investigador teve em atenção o anonimato de todos os intervenientes que fizeram parte do estudo de campo, sendo garantido que todas as informações recolhidas não serão utilizadas para outros fins que não os da investigação.

CAPÍTULO IV: ESTUDO DE CAMPO: DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

De acordo com os objetivos, serão destacados neste capítulo, temas específicos, cuja pesquisa, observação, análise e interpretação foram imprescindíveis para a realização da investigação. Serão descritos pelo investigador, os momentos de observação/observação participante, dando ênfase às intervenções técnico-pedagógicas realizadas no quotidiano dos jovens institucionalizados no CESC, a fim de se juntar à parte prática, a parte teórica estudada através da pesquisa documental (documentos internos do CESC).

O estudo de campo iniciou-se no dia 12 de julho de 2023 e terminou a 19 de setembro de 2023, seguindo o seguinte horário: segundas e quintas-feiras de tarde (das 14 às 18 horas), terças, quartas e sextas-feiras de manhã (das 9 às 13 horas). É de salientar que, o estudo de campo não foi realizado todos os dias, apenas nos dias agilizados entre o investigador e os profissionais.

Antes de conhecermos como é o dia-a-dia dos jovens institucionalizados no CESC e as intervenções técnico-pedagógicas praticadas, é importante conhecer a estrutura e o funcionamento do centro, observado pelo investigador no primeiro dia de estudo de campo. Nenhum CE funciona sem os trabalhos de administração, lavandaria e cozinha, imprescindíveis para o bom funcionamento do centro, a fim de dar aos jovens aconchego e afeto, nem que seja numa peça de roupa acabada de ser lavada ou num prato de comida que relembra as suas casas e as suas famílias.

O CESC é constituído por duas UR (de acesso reservado aos jovens e funcionários que prestam serviço no centro): UR 1 onde residem os jovens da 1ª e 2ª fases e UR 2 onde residem os jovens da 3ª e 4ª fases. São compostas por sala de estar e de refeições, copa, arrumos, quartos, casas de banho e uma sala dos TPRS.

No segundo dia de estudo de campo, o investigador presenciou uma reunião planeada pelo diretor e coordenador com os TSRS, supervisores e TPRS. Nesta reunião, os profissionais analisam as UR e as ações dos jovens praticadas nesse dia, tendo em conta a Grelha de Avaliação Diária da Área Residencial (avaliando-os de 0 a 5); organizam as atividades da tarde; e os TPRS trocam de turno. Estas reuniões são realizadas diariamente, uma vez por dia, após a hora do almoço.

No terceiro dia de estudo, o observador conheceu e observou alguns programas de acompanhamento tutorial. Visam estabelecer objetivos concretos e relacionados com o programa de faseamento e progressividade, e estabelecer a relação dos mesmos com as ações contratualizadas e previstas no PEP de cada jovem. Neste contexto, as sessões, que se revestem de alguma formalidade,

pretendem avaliar o percurso do educando e fazer os reajustamentos necessários, face aos objetivos traçados no seu internamento.

O investigador assistiu a uma das sessões previstas para a aplicação do programa de intervenção para a prevenção do comportamento violento (PROMOV), no âmbito da aplicação prevista de programas dirigidos ao comportamento delinquente (aplicados como meios de intervenção nas tabelas 2-10 dos anexos). Ao caso específico, o programa tem a duração de 12 a 14 sessões e é aplicado a jovens com critérios específicos, nomeadamente a prática de crimes com recurso a violência física. O investigador constatou que existem outros programas de intervenção, tal como o programa PBX, dirigido a jovens com comportamentos sexualmente abusivos, e outras intervenções psico-educativas, com foco nas questões do *bullying*, saúde reprodutiva e igualdade de género.

No quarto dia de estudo de campo, o investigador observou o trabalho do coordenador do CESC. O mesmo planeia e organiza todas as atividades realizadas no centro, com a elaboração dos planos diários de atividades (elaborados no dia anterior, salvo à sexta-feira que são elaborados os planos diários do fim-de-semana e de segunda-feira); coordena, com o diretor, o trabalho dos supervisores e dos TPRS, supervisionando-os e auxiliando-os na realização das atividades diárias; ajuda os jovens durante o seu percurso académico (por exemplo, no acompanhamento da realização de trabalhos académicos); entre outros trabalhos também importantes para o bom e correto funcionamento do centro.

No decorrer do estudo de campo, foi observado o quotidiano dos educandos durante o período de férias e o período escolar, e constatou-se que o CESC apresenta diferentes horários de atividades durante os mesmos (tabelas 10 e 11 dos anexos). Nestes períodos, para além de se alterarem as atividades realizadas durante o dia, a hora das refeições, de deitar e acordar também alteram (no período de férias, os jovens deitam-se e acordam mais tarde; no período escolar, deitam-se e acordam mais cedo). Estes horários diferem de um jovem da 1ª fase para um jovem da 4ª fase (o jovem da 4ª fase tem mais regalias do que o jovem da 1ª fase).

É também de referir que os educandos, aos fins-de-semana e feriados, têm o mesmo plano diário de atividades, seja em período escolar, seja em período de férias. Aos fins-de-semana e feriados, os jovens que ficam no centro recebem as visitas dos familiares, em horários definidos pelo CE. Para além disso, fazem as limpezas gerais no centro e praticam atividades desportivas e sócio recreativas. Todos os fins-de-semana fica, responsável pelo centro, um TSRS, um supervisor e dois TPRS, para além da equipa de segurança.

É o coordenador e os técnicos-tutores de cada educando, mantendo sempre o diretor atualizado, que decidem se o jovem está apto para passar o fim-de-semana em casa, com ou sem acompanhamento.

Como já foi referido, os horários do CE são diferentes em período de férias e em período escolar, pois, tal como em ambiente familiar, os jovens em período escolar têm outras responsabilidades que em período de férias não têm. Compete ao CE fazer com que os jovens tenham o máximo de rendimento e enriquecimento académico para terem, na vida exterior ao centro, todas as oportunidades que teriam se tivessem uma formação académica num estabelecimento escolar.

Algumas das atividades, referidas em seguida, foram presenciadas pelo investigador durante a realização do seu estudo de campo, não tendo qualquer interferência na realização das mesmas.

4.1. Intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em período de férias

Durante o período de férias, os jovens, das diferentes UR, realizam atividades na sala lúdica (sala com computadores, *playstation*, mesa de bilhar, televisão, jogos, entre outros) ou ao ar livre (com bicicletas, trampolins, matraquilhos, jogos de futebol e de basquetebol, entre outros). Algumas destas atividades estão apenas dirigidas a jovens da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases. Durante as atividades, no interior e exterior do CE, os jovens das diferentes UR não estão juntos, apenas se juntam nos intervalos.

Independentemente de onde são realizadas as atividades, os jovens estão sempre sob a vigilância de um TPRS, um supervisor e um segurança. Os mesmos só intervêm caso seja necessário, senão só acompanham e vigiam os educandos no seu dia-a-dia.

É de destacar, o ambiente calmo e divertido que se vive no dia-a-dia entre os jovens e entre os mesmos com os profissionais.

O observador, no seu quinto e sexto dias de estudo de campo, presenciou outras atividades sócio recreativas e desportivas realizadas em período de férias, tais como: atividades de bricolagem (pintura das paredes dos quartos e a limpeza do campo de futebol); ida à praia de Vila do Conde; prática de BTT; entre outras.

Todos os dias são planeadas diferentes atividades para os jovens, quer no interior, quer no exterior do centro.

No sétimo dia de estudo, foi observada uma das atividades realizadas no exterior do CE. Nestas atividades nem todos os educandos participam. São escolhidos pelo coordenador com a ajuda dos TSRS, supervisores e TPRS, durante as reuniões realizadas diariamente, os jovens que merecem ir, indo uns num dia e os restantes noutro.

Nas atividades realizadas fora do CE, os jovens (da 2ª, 3ª e 4ª fases) são acompanhados apenas por um TPRS ou pelo coordenador do centro. Quando a atividade escolhida é a canoagem, os jovens vão

buscar as canoas (que são do CESC) juntamente com o profissional. Quando saem do centro, o segurança escreve o nome dos jovens que vão para a atividade. Eles vão para o rio (Rio Ave) que se encontra mesmo em frente ao centro. Assim que os educandos chegam ao centro, o segurança passa um detetor de metais em cada um deles, salvo se o profissional que os acompanha considerar que não é necessário.

Durante as atividades realizadas no exterior, os jovens podem conversar com outras pessoas, sempre sob o olhar atento do profissional que os acompanha, nunca saindo da área combinada pelo mesmo.

No oitavo dia de estudo de campo, o investigador observou outra atividade sócio recreativa realizada pelos jovens, sob a orientação do coordenador: a pintura de cadeiras para a criação de uma zona com esplanada. A finalidade desta é a de, *a posteriori*, realizarem diferentes atividades nesta nova área. Durante a observação desta atividade foi notória a ausência de alguns jovens que foram passar as férias de verão a casa.

Durante as férias de verão, alguns educandos têm dias de férias fora do CE, sendo os dias e o número de dias, escolhidos pelo técnico-tutor e aprovados em conselho pedagógico, atribuídos consoante a fase em que o jovem se encontra (por exemplo, alguns jovens da 1ª fase têm 4 dias, alguns jovens da 2ª fase têm 3, 4 ou 6 dias e alguns jovens da 3ª e 4ª fases têm 10, 11 e 12 dias).

É de salientar que, durante o período de férias no exterior, os jovens têm de contactar o CE, em dias escolhidos pelo centro [por exemplo, alguns jovens da 1ª fase têm de contactar o centro todos os dias, alguns jovens da 2ª fase têm de contactar apenas 2 dias e alguns jovens da 3ª e 4ª fases têm de contactar 3 e 4 dias (o número de dias de contacto também varia consoante o tempo em que o jovem está fora do centro)].

Em suma, a intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em período de férias é planeada e praticada pelos profissionais que trabalham no CESC (coordenador, TSRS/TS e TPRS), em horário definido pelo coordenador e aprovado pelo diretor. As atividades são praticadas de forma livre, espontânea, divertida e em convívio entre os jovens e os profissionais. Toda a intervenção é organizada e planeada com a finalidade dos jovens tirarem o máximo proveito e aprenderem algo com as atividades, não sendo apenas planeadas para eles passarem o tempo.

4.2. Intervenção técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em período escolar

No nono dia de estudo de campo, o investigador presenciou o terceiro dia do novo ano letivo 2023/24. Neste novo ano letivo, os educandos têm um novo horário (tabela 10 dos anexos), sendo que o horário das atividades escolares de formação base/tecnológica é das 8 horas e 30 minutos às 13 horas (tendo o intervalo da manhã às 11 horas com duração de 20 minutos) e das 14 horas às 18 horas (tendo o intervalo da tarde às 16 horas com duração de 20 minutos).

Durante as atividades escolares, os jovens são acompanhados pelo professor/formador (de entidades formadoras e escolas que pertencem a agrupamentos escolares da área geográfica em que se inscreve o CESC, sendo, neste caso, no concelho de Vila do Conde), por um TPRS e por um segurança.

Nos intervalos, cada grupo é acompanhado por um TPRS e por um segurança.

Os jovens estão divididos em dois grupos, de acordo com as escolhas escolares e profissionais.

No decorrer do internamento em CE, os educandos têm a oportunidade de realizar cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA), de dupla certificação escolar, com equivalência ao 6º e 9º anos de escolaridade (B2 e B3), e profissional, de nível 1,2 e 3.

Nos cursos profissionais, os jovens têm a oportunidade de escolher entre o curso de cabeleireiro (com uma cabeleireira enquanto formadora) e o curso de empregado de restaurante/bar (com um trabalhador de restauração enquanto formador).

No momento da realização do estudo de campo, frequentavam os cursos EFA 12 jovens (seis jovens em cada curso) dos 17 que se encontravam internados no CESC. Dos restantes jovens, 2 deles tinham aulas numa escola perto do CESC (devido aos regimes aberto e semiaberto), os restantes encontravam-se em supervisão intensiva (3 jovens).

No décimo e no décimo-primeiro dia de estudo de campo, foi dado a conhecer ao observador as várias salas de aula e o conteúdo das mesmas (projektor, quadro a caneta, mesas, cadeiras, livros) e as duas oficinas do centro, específicas para o curso de cabeleireiro e de empregado de restaurante/bar, com todas as condições e materiais adequados para o bom funcionamento dos cursos. Para além disso, o centro disponibiliza a cada jovem todo o material escolar para o novo ano letivo (uma capa com folhas e um estojo com uma caneta, um lápis e uma borracha).

No decorrer do período escolar, os educandos são avaliados continuamente nos momentos formativos, pelos professores e formadores, preenchendo a Grelha de Avaliação das Atividades Escolares/Formativas, numa pontuação de 0 a 5.

No décimo-segundo e último dia de estudo de campo, o investigador teve acesso a alguns documentos com informação mais detalhada sobre os cursos EFA. De acordo com o Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, elaborado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), os cursos EFA integram o Referencial de Competência-chave – Nível Básico. Este referencial assenta numa organização em 4 + 1 áreas de competências-chave, são elas:

- a) Cultura, Língua e Comunicação [domínios: oralidade; leitura; escrita; linguagem não-verbal; língua estrangeira (inglês, francês, alemão ou espanhol)];
- b) Competência Digital (domínios: literacia da informação; comunicação e cidadania; criação de conteúdos; segurança e privacidade);
- c) Matemática, Ciências e Tecnologia (domínios: cálculo; resolução de problemas; espaço, forma e medida; tratamento de informação);
- d) Cidadania e Empregabilidade (domínios: cidadania em contexto pessoal e profissional; cidadania no contexto da economia e das instituições; trabalho, emprego, profissão e aprendizagem ao longo da vida; saúde, ambiente e cultura);
- e) e Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem (domínios: agir com autonomia; interagir com os outros; resolver problemas; aprender ao longo da vida) (não é considerada obrigatória para a obtenção da certificação escolar em qualquer dos níveis do básicos) (Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, 2021, pp.6-7).

Para além das áreas de competência que fazem parte dos cursos EFA e dos cursos profissionais (juntamente com a parte prática), os educandos também têm aulas de educação física com um professor.

O investigador, por questões logísticas, não presenciou nenhuma aula, nem nenhuma formação, sendo, alguma da informação referida anteriormente, retirada de documentos fornecidos pelo CESC.

CONCLUSÃO

A presente investigação teve como principal objetivo conhecer e dar a conhecer os centros educativos portugueses, em especial o Centro Educativo de Santa Clara (localizado na cidade de Vila do Conde), o seu funcionamento, tendo em conta a Lei Tutelar Educativa, e a execução técnico-pedagógica no quotidiano dos jovens em centro educativo.

Inicialmente estudou-se o fenómeno da criminalidade juvenil/delinquência juvenil, tendo em conta os parâmetros em que este fenómeno se desenvolve no dia-a-dia das crianças e dos jovens, na comunidade familiar, escolar e social.

A falta de apoio das famílias e a instabilidade em que as crianças e jovens vivem, muitas vezes sem afeto e carinho por parte dos pais ou do representante legal, pode levar à prática de factos qualificados pela lei como crime, passível de intervenção judicial juvenil, tendo em conta a Lei Tutelar Educativa. Esta intervenção, dependendo da gravidade dos atos praticados pelos jovens, poderá levar ao internamento do jovem em centro educativo, sob o regime aberto, semiaberto ou fechado, sendo este último o regime mais gravoso. É nesta consequência que o investigador realizou a sua investigação e o respetivo estudo de campo.

Após pesquisa e análise de leis e estudos sobre os centros educativos portugueses, destacou-se o Centro Educativo de Santa Clara, escolhido pelo investigador para a realização do seu estudo de campo. Foram analisados os principais documentos do Centro Educativo de Santa Clara: o Regulamento Interno e o Projeto de Intervenção Educativa do mesmo.

O investigador observou o trabalho técnico-pedagógico realizado durante o período de férias e durante o período escolar, tendo constatado bastantes diferenças, não só no horário das atividades e rotinas dos jovens, como também nas atividades planeadas durante o dia.

O funcionamento de um centro educativo é muito complexo, visto ser um estabelecimento que se torna casa de todos os jovens que ali se sentem obrigados a permanecer. No quotidiano, quer durante o período escolar, quer durante o período de férias, os jovens nunca andam sozinhos no centro. Sempre são vigiados e acompanhados pelos Técnicos Profissionais de Reinserção Social e pelos seguranças, 24 horas por dia, para a sua proteção e segurança.

Pelo que foi observado, o Centro Educativo de Santa Clara funciona com a participação incansável dos profissionais das diversas áreas, que tudo fazem para que a comunidade que necessita de atenção redobrada, possa sair revigorada e apta a enfrentar a vida familiar e a própria sociedade, sem lhes causar quaisquer danos. Os profissionais estão aptos a resolver qualquer situação de emergência, que possam surgir a todo o momento, já que se trata de um ambiente em constante alteração.

Sendo o centro educativo um estabelecimento de grande dimensão, apetrechado com tudo o que é necessário para o dia-a-dia dos educandos, reunindo todas as condições essenciais, fazem dele um lugar atrativo, acolhedor e familiar. É, também por isso, expectável que possa contribuir para produzir bons efeitos no acolhimento e recuperação dos jovens. Muitos deles terão tido um passado de experiencias marcantes, oriundos de famílias desestruturadas ou de ambientes problemáticos, sendo desejável que, com o passar dos meses, os profissionais se tornem como família, merecendo a sua confiança.

No decorrer do estudo de campo e em todas as intervenções técnico-pedagógicas observadas, foi presenciado um clima saudável de união e de compreensão entre todos os envolvidos.

Todo o trabalho realizado pelos profissionais tem sempre impacto nos jovens, podendo ser positivo ou negativo, dependendo da forma como eles lidam com a intervenção. Cabe aos jovens tirar proveito disso e aplicarem o que aprenderam nas suas vidas futuras, já fora do centro, na sua comunidade familiar, escolar e social.

Limitações do estudo

Para a realização do estudo de campo no Centro Educativo de Santa Clara, o investigador enfrentou algumas limitações temporais, tais como o atraso da data prevista para o início do estudo de campo, por atraso no envio do ofício de autorização para o estudo, pedido à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (documento 1 dos anexos). Devido ao número de estudantes a realizar estudos de campo nos centros educativos, tendo a investigação que ser feita nos meses em que os jovens estavam em período de férias (julho e agosto), limitou a recolha de informação e a observação de intervenções técnico-pedagógicas que ocorrem em período escolar (tendo o investigador observado apenas duas semanas de período escolar no mês de setembro). Em consequência disso, tiveram de ser alterados os instrumentos de recolha de dados, devido também à aproximação da data-limite do envio da dissertação de mestrado para a instituição escolar.

Por razões legais, lógicas e compreensíveis, dado que o assunto da investigação se relaciona com a vida de seres humanos em crescimento, não houve possibilidade de quaisquer registos fotográficos. Daí a falta de imagens dos mesmos, do centro e das atividades praticadas. Esses motivos impeditivos de uma avaliação mais concreta e explicativa poderão porventura resultar também numa menor compreensão para o leitor, mas o essencial do que foi observado, acabou por ser aqui detalhado.

Para além disso, o estudo de campo realizado no Centro Educativo de Santa Clara e a respetiva recolha de dados aconteceu sem condicionamentos e limitações, sendo as escolhas metodológicas (amostra, instrumentos e procedimentos) bem seleccionadas, tornando-se determinantes para a realização da investigação.

Recomendações do estudo

Reconhecemos que, a forma atual de educação das crianças dentro de algumas famílias, isenta de valores fundamentais à boa gerência da vida própria e em sociedade, favorece de algum modo o aparecimento de desequilíbrios funcionais e sociais. Também a liberdade com que desde muito cedo as crianças interagem nas redes sociais, a crescente violência doméstica e escolar, são alguns dos fatores que tenderão a um aumento progressivo da delinquência juvenil. Daí a necessidade, a importância e a valorização dos centros educativos que devem continuar a existir.

Por outro lado, também sabemos que a justiça em Portugal é bastante lenta, o que em relação às crianças e jovens poderá ter um impacto maior. É desejável que as decisões judiciais sejam sempre bem aplicadas caso a caso e mais céleres, o que contribuirá para a entrada mais rápida nos centros educativos e a consequente recuperação. Após esta, mais depressa os jovens se reintegrarão nas famílias e na sociedade, com os benefícios que isso lhes trará no futuro nas suas vidas.

Para terminar, sendo os centros educativos instituições de justiça tão importantes no combate à criminalidade juvenil, e tendo em conta o aumento atual deste fenómeno, seria importante valorizar essas instituições e o trabalho realizado nas mesmas. Não podemos esquecer, que a passagem dos jovens pelos centros educativos deverá ter sempre em conta o objetivo primordial de contribuir para a sua efetiva reabilitação, em todos os sentidos, na esperança de uma melhor sociedade futura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abreu, C., Ramos, V., & Sá, I. (2010). *Proteção, delinquência e justiça de menores - um manual prático para juristas...e não só*. (1ªed.). Edições Sílabo.
- Alferes, V., Castro, P., Mónico, L., & Parreira, P. (2017). *A observação participante enquanto metodologia de investigação qualitativa*. Atas – Investigação Qualitativa em Ciências Sociais, 3, 724-733.
- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (2021). *Referencial de Competências-chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico*. https://www.anqep.gov.pt/np4/file/743/ANQEP_Referencial_Competencias_Chave_Niv.pdf
- Andrade, A., & Santos, M. (2015). *A Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, e as alterações introduzidas na Lei Tutelar Educativa – uma primeira leitura*. Scientia Iuridica, Tomo LXIV (n.º 339), páginas 329-348.
- Azevedo, T. (2013). *Institucionalização e lei tutelar educativa: as representações de jovens, profissionais e direção de um centro educativo*. [Master's thesis, Universidade do Minho]. Repositório Institucional da Universidade do Minho. <http://hdl.handle.net/1822/28905>
- Branco, P., Cartuyvels, Y., Carvalho, M. J. L., Casaleiro, P., Duarte, V., Mazzocheti, J., Pedroso, J., & Rodrigues, A. M. (2016). *Justiça juvenil: a lei, os tribunais e a (in)visibilidade do crime no feminino*. In P. Branco, P. Casaleiro, & J. Pedroso (Orgs.), *Introdução geral* (pp.9-21). VidaEconómica. <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/43158/1/Justi%C3%A7a%20Juvenil.pdf>
- Carmo, R., Dias, C., & Santos, M. (2018). *Lei Tutelar Educativa Anotada*. Almedina.
- Carvalho, S., Gomes, F., & Maranhão, A. (2011). Validade e confiabilidade na pesquisa qualitativa em administração. *Revista de Ciências da Administração*, 13 (31), 190-209. <https://www.redalyc.org/pdf/2735/273522105009.pdf>
- Correia, M. (2009). *A observação participante enquanto técnica de investigação*. Pensar Enfermagem, 13 (2), 30-36. https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/23968/1/2009_13_2_30-36.pdf
- Cruz, R. (2020). *Direito da família e das crianças – exercícios resolvidos* (pp. 144-158). Braga: Escola de Direito da Universidade do Minho.
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2020). *Projeto de intervenção educativa centro educativo de santa clara*.
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2019). *Regulamento interno centro educativo de santa clara*.
- Ferreira, P. (2000). Controlo e identidade: a não conformidade durante a adolescência. *Sociologia, Problema e Práticas*, (33), 55-85. <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/370/1/33.03.pdf>

- Ferreira, P. (1997). "Delinquência juvenil", família e escola. *Revista Análise Social*, 32 (143), 913-924. <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1218793968M7uDQ9ah6Bb71JL6.pdf>
- Freitas, W., & Jabbour, C. (2011). Utilizando estudos de caso(s) como estratégia de pesquisa qualitativa: boas práticas e sugestões. *Estudo & Debate*, 18 (2), 07-22. <https://www.nelsonreyes.com.br/560-566-1-PB-2.pdf>
- Dias, C., Gonçalves, A., & Santos, M. (2017). *Direito das crianças e jovens – compilação de legislação*. Direitos Humanos – Centro de Investigação Interdisciplinar. Braga: Escola de Direito da Universidade do Minho. https://www.jusgov.uminho.pt/wp-content/uploads/2017/11/Direito_Crianças_Jovens_Compilacao_Legislacao_def.pdf
- Guerra, P. (2010). A lei tutelar educativa – para onde vais. *Revista Julgar*, (11), 99-108. <http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/10/099-108-LTE-para-onde-vas.pdf>
- Martins, D. (2015). *Desenvolvimento da identidade vocacional de jovens institucionalizados em centros educativos portugueses*. [Doctoral dissertation, Universidade de Lisboa]. Repositório Institucional da Universidade de Lisboa. https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/18259/1/ulsd070720_td_Dulce_Martins.pdf
- Mendes, E., & Silva, J. (2013). Abordagem qualitativa e geografia: pesquisa documental, entrevista e observação. In G. Marafon, J. Ramires, M. Ribeiro, & V. Pessoa (Ed.), *Pesquisa qualitativa em geografia: reflexões teórico-conceituais e aplicadas* (pp. 207-221). EdUERJ. <https://books.scielo.org/id/hvsth/pdf/marafon-9788575114438.pdf#page=203>
- Nunes, C. (2019). *Perspetiva temporal de futuro e padrões adaptativos de aprendizagem de jovens inseridos em centros educativos portugueses*. [Master's thesis, Universidade de Coimbra]. Repositório Institucional da Universidade de Coimbra. <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/94783/1/Catarina%20Nunes.pdf>
- Serrano, G. (2008). *Elaboração de projetos sociais – casos práticos*. Porto Editora.
- Silva, J. M. (2014). A imputação de tipos de culpa aos jovens entre os 12 e os 16 anos nos processos tutelares educativos, e alguns aspetos da reforma da LTE: uma reflexão jurisprudencial. *Revista Julgar*, (24), 47-65. <http://julgar.pt/wp-content/uploads/2014/09/03-Joaquim-M-Silva-Aspectos-da-LTE.pdf>
- Susano, H. (2010). A dinâmica do processo na lei tutelar educativa- contributo para a resolução de questões jurisprudenciais suscitadas na sua aplicação. *Revista Julgar*, (11), 109-133. <http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/10/109-133-Din%C3%A2mica-do-processo-LTE.pdf>
- Teixeira, E. (2003). A análise de dados na pesquisa científica – importância e desafios em estudos organizacionais. *Desenvolvimento em questão*, (2), 177-201. <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/84>
- Ventura, M. (2007). O estudo de caso como modalidade de pesquisa. *Revista SOCERJ*, 20 (5), 383-386. http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007_05/a2007_v20_n05_art10.pdf

Páginas de *internet*

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2022). *Centros educativos*. <https://dgrsp.justica.gov.pt/Contactos/Centros-educativos>

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2023). *Estatística mensal centros educativos*. https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Estatisticas/Centros%20Educativos/2023/ce_06-2023.pdf?ver=kgh1cJaejrYxlkklpvLNA%3d%3d

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2022). *Processo tutelar educativo*. <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-juvenil/Justi%C3%A7a-de-crian%C3%A7as-e-jovens/Processo-Tutelar-Educativo>

JusGov. (s.d.). *Investigadores*. <https://www.jusgov.uminho.pt/pt-pt/research/investigadores/>

Justiça.Gov.pt. (2022). *Justiça juvenil*. <https://justica.gov.pt/Justica-juvenil>

Legislação

Cruz, R. (2019). Legislação de direito da família e das crianças. (1ª edição). Gestlegal.

Decreto-Lei n.º 123/2011. (2011). Diário da República, n.º 249, Série I de 2011-12-29. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/123-2011-145185>

Decreto-Lei n.º 215/2012. (2012). Diário da República, n.º 189, Série I de 2012-09-28. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/215-2012-175545>

Decreto-Lei n.º 323-D/2000. (2000). Diário da República, n.º 292, Série I - A de 2000-12-20. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=544&tabela=leis

Decreto-Lei n.º 47344. (1966). Diário da República, n.º 274, Série I de 1966-11-25. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/47344-1966-477358>

Lei n.º 141/2015. (2015). Diário da República n.º 175, Série I de 2015-09-08. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/141-2015-70215245>

Lei n.º 147/99. (1999). Diário da República, n.º 204, Série I - A de 1999-09-01. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/147-1999-581619>

Lei n.º 166/99. (1999). Diário da República, n.º 215, Série I - A de 1999-09-14. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/166-1999-570567>

Jurisprudência

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 17/02/2009:

Processo 3/09.07P2030.L1.S1; relator Armindo Monteiro. Disponível em

<http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/f1b7249bd177b0518025756000361d0f?OpenDocument>

ANEXOS

Tabela 2 – Dimensão qualitativa da fase 1 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME ABERTO Fase 1				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Reconhecer os comportamentos ilícitos como um problema e aceitar a MTI como oportunidade de mudança - Mostrar receptividade à intervenção técnica - Cumprir, com ajuda, as regras, atividades e tarefas - Aceitar a autoridade dos agentes educativos e cumprir, na generalidade, as suas orientações - Identificar figuras de referência positiva - Identificar a influência dos pares no seu comportamento e procurar relacionar-se de forma adequada - Identificar, com ajuda, o impacto das suas ações nos outros e no contexto social - Reconhecer a importância da existência de regras sociais e entender a necessidade do seu cumprimento - Identificar, com ajuda, as suas fragilidades e potencialidades	Estratégias - Fornecer indiretamente informação acerca do problema - Aumentar a consciencialização do jovem acerca do(s) seu(s) problema(s) - Aumentar a perceção acerca dos riscos e problemas que o seu comportamento atual pode ter causado ou poderá vir a causar Meios - Tutoria 1 vez por semana - Motivação para a mudança (módulo motivacional individual e modelo motivacional em grupo) - Construção do PEP - Intervenção familiar (cf. Guião da Família)	- Usufruir dos prémios constantes do R.I. para esta fase - Após homologação do PEP pode usufruir de uma saída com enquadramento do CE - Jogos (consola ou computador) na sala de estar	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não cometer infrações disciplinares previstas no art.º 193º da LTE - Não ter Procedimentos Disciplinares nos últimos 30 dias - Obter feedback favorável por parte dos agentes educativos	---

Tabela 3 - Dimensão qualitativa da fase 2 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME ABERTO Fase 2				
Objetivos	Intervenção	Reforço	CrITÉrios de mudança	CrITÉrios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 2 - Cumprir, sem ajuda, as regras, atividades e tarefas - Compreender a autoridade dos agentes educativos e cumprir as suas indicações - Demonstrar capacidade de análise crítica dos comportamentos ilícitos - Compreender o impacto das suas ações nos outros e no contexto social - Identificar fatores de risco e de proteção - Compreender os fatores de risco nos seus comportamentos antissociais e saber identificá-los no meio social - Identificar a importância de um projeto de vida estruturado - Apresentar sentido de responsabilidade e adequação nas saídas/atividades na comunidade (e.g., assiduidade, pontualidade, hábitos de trabalho) - Apresentar autonomia na organização e gestão do quotidiano (e.g.,	Estratégias - Promover o desequilíbrio entre os argumentos ambivalentes, favorecendo a evocação de razões para mudar e evidenciando os riscos e as consequências da “não mudança” - Incentivar a descoberta das vantagens e dos riscos da mudança - Reforçar a autoeficácia dos jovens (perceção da sua capacidade para mudar) para mudar o comportamento atual Meios <u>Escola no exterior:</u> - Tutoria 1 vez por semana - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsáveis no exterior/semanal contacto com família) - Supervisão próxima ao quotidiano do jovem - Intervenção familiar (cf. Guião da Família) - Programas para tratamento do comportamento delinquente <u>Escola no CE:</u> - Tutoria quinzenal - Programas para tratamento do	- Beneficiar de uma saída lúdica por mês com enquadramento do CE - Beneficiar de 1 fim-de-semana/mês - Beneficiar de seis dias de férias - Beneficiar de uma saída familiar por mês - Uso de despertador (quem estuda no exterior) - Acesso à internet 1h30/semana ⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) na sala de estar - Uso de até 5€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não cometer infrações disciplinares previstas no art. 193º e 192º da LTE na última metade da fase II - Não ter Procedimentos Disciplinares nos últimos 30 dias - Feedback favorável por parte dos interlocutores do CE e da comunidade. - Não consumir estupefacientes ou bebidas alcoólicas	- 1 Processo disciplinar na escola (exterior) - 3 faltas de assiduidade às atividades (escolares/lúdicas) injustificadas - 1 PDC ou 3 PDS - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada

hábitos de higiene, limpeza, horários) - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do CE, ainda que, com supervisão próxima	comportamento delinquente (e.g., GPS, PBX, ART)			
---	---	--	--	--

Tabela 4 - Dimensão qualitativa da fase 3 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME ABERTO Fase 3				
Objetivos	Intervenção	Reforço	CrITÉrios de mudança	CrITÉrios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 3 - Demonstrar iniciativa em ajudar os outros e na realização de tarefas/atividades dentro e fora do CE - Apresentar valores e princípios pró sociais e saber aplicá-los no CE e na comunidade - Relacionar-se com figuras de referência positiva - Ser capaz de apresentar atitudes preventivas face a possíveis fatores/situações de risco - Demonstrar autonomia e capacidade de resolução de problemas no dia-a-dia - Conseguir estabelecer objetivos/ações a médio/longo prazo centradas no seu projeto de vida futuro - Conseguir estruturar o seu quotidiano com autonomia e responsabilidade (e.g., horário de acordar, gestão do seu enxoval, cumprimento de horários) - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do	Estratégias - Ajudar a encontrar uma estratégia de mudança aceitável, acessível, apropriada e eficaz - Avaliar os níveis de motivação para a mudança - Clarificar e definir os objetivos - Promover a fase da ação e implementação da mudança Meios <u>Escola no exterior:</u> - Tutoria 1 vez por semana - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsáveis no exterior/quinzenal; contacto com família) - Supervisão moderada do quotidiano do jovem - Programas para tratamento do comportamento delinquente <u>Escola no CE:</u> - Tutoria quinzenal - Programas para tratamento do comportamento delinquente (e.g., GPS, PBX, ART) - Programa de TCVD	- Beneficiar de até 2 fins-de-semana/mês ou de 2 saídas recreativas estruturadas sem acompanhamento - Atividade extraordinária de serão - Beneficiar de até dez dias de férias - Beneficiar de até duas saídas familiares por mês - Uso de despertador no quarto - Acesso à internet 2h00/semana⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) - Uso de até 10€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não cometer infrações disciplinares previstas nos arts. 193º e 192º da LTE na última metade da fase III - Não ter Procedimentos Disciplinares - Feedback favorável por parte dos interlocutores do CE e da comunidade - Não consumir estupefacientes ou bebidas alcoólicas	- 1 Processo disciplinar na escola (exterior) - 2 Faltas de assiduidade às atividades (escolares/lúdicas) injustificadas - Feedback negativo por parte dos interlocutores (e.g., empenho, participação, atitudes, pontualidade, etc.) do CE e comunidade - 1 PDC ou 2 PDS - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada

CE, ainda que com supervisão moderada				
---------------------------------------	--	--	--	--

Tabela 5 - Dimensão qualitativa da fase 4 no regime aberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME ABERTO Fase 4				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 4 - Cumprir, com autonomia, as regras, atividades e tarefas - Constituir-se como uma referência para o grupo de pares - Pôr em prática estratégias de mudança aceitáveis, acessíveis e apropriadas ao seu projeto de vida futuro - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do CE, com necessidade de baixos níveis de controlo e supervisão - Tratar com autonomia as diligências relativas à sua integração socio/educativa e profissional	Estratégias - Formular e apresentar estratégias de mudança aceitáveis, acessíveis, apropriadas para pôr em prática - Promover mudanças profundas no estilo de vida - Apoiar os passos necessários em direção à mudança Meios <u>Escola no exterior:</u> - Tutoria quinzenal - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsável no exterior/mensal, contacto com família) - Supervisão de baixo nível ao quotidiano do jovem - Programas para tratamento do comportamento delincente <u>Escola no CE:</u> - Tutoria mensal - Programas para tratamento do comportamento delincente (e.g., GPS, PBX, ART) - Programa de TCVD	- Beneficiar de até 3 fins-de-semana/mês ou de 2 saídas recreativas estruturadas sem acompanhamento - Atividade extraordinária de serão - Beneficiar de até 15 dias de férias - Beneficiar de até duas saídas familiares por mês - Uso de despertador no quarto - Acesso à internet 2h30/semana ⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) - Uso de até 15€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	- 1 processo disciplinar na escola - 1 Falta de assiduidade às atividades (escolares/lúdicas) injustificada - Feedback negativo por parte dos interlocutores (e.g., empenho, participação, atitudes, pontualidade) no CE e comunidade; - Ter Procedimento Disciplinar (PDS/PDC) - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada	-

Tabela 6 - Dimensão qualitativa da fase 1 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME SEMIABERTO Fase 1				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Reconhecer os comportamentos ilícitos como um problema e aceitar a MTI como oportunidade de mudança - Mostrar recetividade à intervenção técnica - Cumprir, com ajuda, as regras, atividades e tarefas - Aceitar a autoridade dos agentes educativos e cumprir, na generalidade, as suas orientações - Identificar figuras de referência positiva - Identificar a influência dos pares no seu comportamento e procurar relacionar-se de forma adequada	Estratégias - Fornecer indiretamente informação acerca do problema - Aumentar a consciencialização do jovem acerca do(s) seu(s) problema(s) - Aumentar a perceção acerca dos riscos e problemas que o seu comportamento atual pode ter causado ou poderá vir a causar Meios - Tutoria 1 vez por semana - Motivação para a mudança (módulo motivacional individual e modelo motivacional em grupo) - Construção do PEP - Intervenção familiar (cf. Guião da Família)	- Poder usufruir dos prémios constantes do R.I. para esta fase - Jogos (consola ou computador) na sala de estar	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não ter PDC nos últimos 30 dias e PDS nos últimos 20 dias - Obter feedback favorável por parte dos agentes educativos	---

Tabela 7 - Dimensão qualitativa da fase 2 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME SEMIABERTO Fase 2				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 2 - Cumprir, sem ajuda, as regras, atividades e tarefas - Compreender a autoridade dos agentes educativos e cumprir as suas indicações - Demonstrar capacidade de análise crítica dos comportamentos ilícitos - Identificar o impacto das suas ações nos outros e no contexto social - Reconhecer a importância da existência de regras sociais e entender a necessidade do seu cumprimento - Identificar fatores de risco e de proteção - Identificar a importância de um projeto de vida estruturado - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do CE, ainda que com supervisão próxima	Estratégias - Promover o desequilíbrio entre os argumentos ambivalentes, favorecendo a evocação de razões para mudar e evidenciando os riscos e as consequências da “não mudança” - Incentivar a descoberta das vantagens e dos riscos da mudança - Reforçar a autoeficácia dos jovens (perceção da sua capacidade para mudar) para mudar o comportamento atual Meios - Tutoria 1 vez por semana - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsáveis no exterior/semanal contacto com família) - Supervisão próxima ao quotidiano do jovem - Programas para tratamento do comportamento delinquente (e.g., GPS, PBX, ART) - Intervenção familiar (cf. Guião da Família)	- Usufruir de períodos de férias até 4 dias - Usufruir de licença de saída do CE com acompanhamento, uma vez por mês - Usufruir de licença de saída familiar uma vez por mês - Acesso à internet 1h30/semana ⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) na sala de estar - Uso de até 5€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não ter Procedimentos Disciplinares nos últimos 30 dias - Feedback favorável por parte dos interlocutores do CE e da comunidade - Não consumir estupefacientes	- Instauração de 2 PDC ou 4 PDS - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada

Tabela 8 - Dimensão qualitativa da fase 3 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME SEMIABERTO Fase 3				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 3 - Demonstrar iniciativa em ajudar os outros e na realização de tarefas/atividades dentro e fora do CE - Compreender o impacto das suas ações nos outros e no contexto social - Compreender os fatores de risco nos seus comportamentos antissociais e saber identificá-los no meio social - Apresentar sentido de responsabilidade e adequação nas saídas/atividades na comunidade (e.g., assiduidade, pontualidade, hábitos de trabalho) - Apresentar autonomia na organização e gestão do quotidiano (e.g., hábitos de higiene, limpeza, horários) - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do CE, ainda que com supervisão moderada	Estratégias - Ajudar a encontrar uma estratégia de mudança aceitável, acessível, apropriada e eficaz - Avaliar os níveis de motivação para a mudança - Clarificar e definir os objetivos - Promover a fase da ação e implementação da mudança Meios <u>Escola no exterior:</u> - Tutoria 1 vez por semana - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsáveis no exterior/semanal contacto com família) - Supervisão moderada do quotidiano do jovem - Programas para tratamento do comportamento delinquente - Intervenção familiar (cf. Guião da Família) <u>Escola no CE:</u> - Tutoria quinzenal - Programas para tratamento do comportamento delinquente (e.g., GPS, PBX, ART) - Programa de TCVD	- Períodos de férias até 8 dias - Licença de saída familiar, uma vez por mês - Licenças de saída do CE com e sem acompanhamento, duas vezes por mês - Usufruir de um fim-de-semana por mês - Uso de despertador no quarto - Acesso à internet 2h00/semana ⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) - Visualização de filme 1 vez por semana - Uso de até 10€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	- Ter atingido os objetivos desta fase - Não ter Procedimentos Disciplinares na última metade da fase III - Feedback favorável por parte dos interlocutores do CE e da comunidade - Não consumir estupefacientes	- Instauração de 1 PDC ou 3 PDS - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada

	- Intervenção familiar (cf. Guião da Família)			
--	---	--	--	--

Tabela 9 - Dimensão qualitativa da fase 4 no regime semiaberto (Fonte: Projeto de Intervenção Educativa Centro Educativo de Santa Clara, dezembro/2020)

REGIME SEMIABERTO Fase 4				
Objetivos	Intervenção	Reforço	Critérios de mudança	Critérios de regressão
- Manter e consolidar as aquisições anteriormente efetuadas - Aderir às ações contratualizadas no PEP para a fase 4 - Cumprir, com autonomia, as regras, atividades e tarefas - Constituir-se como uma referência para o grupo de pares - Demonstrar autonomia e capacidade de resolução de problemas no dia-a-dia - Conseguir estabelecer objetivos/ações a médio/longo prazo centradas no seu projeto de vida futuro - Pôr em prática estratégias de mudança aceitáveis, acessíveis e apropriadas ao seu projeto de vida futuro - Ter avaliação positiva nas licenças de saída do CE, com necessidade de baixos níveis de controlo e supervisão - Tratar com autonomia as diligências relativas à sua integração socio/educativa e profissional	Estratégias - Formular e apresentar estratégias de mudança aceitáveis, acessíveis, apropriadas para pôr em prática - Promover mudanças profundas no estilo de vida - Apoiar os passos necessários em direção à mudança Meios <u>Escola no exterior:</u> - Tutoria quinzenal - Monitorização das atividades no exterior e das obrigações fixadas (e.g., contacto com responsável no exterior/mensal, contacto com família) - Supervisão de baixo nível ao quotidiano do jovem - Programas para tratamento do comportamento delinquente <u>Escola no CE:</u> - Tutoria mensal - Programas para tratamento do comportamento delinquente (e.g., GPS, PBX, ART) - Programa de TCVD	- Períodos de férias até 12 dias - Licença de saída familiar, duas vezes por mês - Licenças de saída do CE com e sem acompanhamento, duas vezes por mês - Usufruir de dois fins-de-semana por mês - Uso de despertador no quarto - Acesso à internet 2h30/semana ⁽¹⁾ - Jogos (consola ou computador) - Visualização de filme duas vezes por semana - Uso de até 15€ por mês do seu pecúlio para gastos pessoais	---	- Instauração de 1 PDC ou 2 PDS - Incumprimento muito grave em licença de saída autorizada

Tabela 10 - Horário de atividades em período escolar - dias úteis, fins-de-semana e feriados (Fonte: Anexo n.º 2 do Regulamento Interno Centro Educativo de Santa Clara, de dezembro de 2019)

		Dias úteis
Horas	Atividades	
07:30 - 08:00	Levantar Higiene	
08:00 - 08:30	Pequeno-almoço	
08:30 - 13:00 ⁽¹⁾	Formação de Base/Tecnológica e Intervalo	
13:00 - 14:00	Almoço e reunião de Unidade Residencial	
14:00 - 18:00 ⁽¹⁾	Formação de Base/Tecnológica e Intervalo	
17:30/18:00 - 19:00	Atividades lúdicas Tutorias Banhos	
19:00 - 20:00	Jantar e reunião de Unidade Residencial	
20:00 - 22:00 ⁽²⁾	Atividades sócio recreativas de mérito Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento	
22:30 ⁽³⁾	Silêncio	

⁽¹⁾ Período que contempla a formação e intervalo, ajustado às necessidades de cada CE

⁽²⁾ 22:30 à 6ª feira e véspera de feriado

⁽³⁾ 23:00 à 6ª feira e véspera de feriado

		Sábado
Horas	Atividades	
09:00 - 10:00	Levantar Higiene Pequeno-almoço	
10:00 - 11:00	Limpezas gerais	
11:00 - 11:30	Intervalo e lanche da manhã	
11:30 - 12:30	Limpezas gerais	
13:00 - 14:00	Almoço e reunião de Unidade Residencial	
14:00 - 18:00	Atividades sócio recreativas Visitas	
15:30 - 16:00	Intervalo e lanche da tarde	
16:00 - 18:00	Atividades desportivas	
18:00 - 19:00	Duche/Higiene pessoal	
19:00 - 20:00	Jantar e reunião de Unidade Residencial	
20:00 - 22:30	Atividades sócio recreativas de mérito Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento	
23:00	Silêncio	

		Domingos e Feriados
Horas	Atividades	
09:00 - 10:00	Levantar Higiene Pequeno-almoço	
10:00 - 11:00	Atividades lúdicas e desportivas complementares	
11:00 - 11:30	Intervalo e lanche da manhã	
11:30 - 12:30	Atividades lúdicas e desportivas complementares	
13:00 - 14:00	Almoço e reunião de Unidade Residencial	
14:00 - 18:00	Atividades sócio recreativas Visitas	
15:30 - 16:00	Intervalo e lanche da tarde	
16:00 - 18:00	Atividades desportivas	
18:00 - 19:00	Duche/Higiene pessoal	
19:00 - 20:00	Jantar e reunião de Unidade Residencial	
20:00 - 22:00	Atividades sócio recreativas de mérito Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento	
22:30	Silêncio	

* Durante as atividades formativas obrigatórias, o jovem deve ter, pelo menos, dois períodos de recreio, tendo cada um deles duração não inferior a meia hora nem superior a uma hora" (nº4 do artº 26º do RGDCE), sempre que possível, em espaço diferente do da sua formação e em espaço aberto.

Tabela 11 - Horário de atividades em período de férias - dias úteis, fins-de-semana e feriados (Fonte: Regulamento Interno Centro Educativo de Santa Clara, de dezembro de 2019)

Horas	Atividades	Dias úteis
08:30 - 09:00	Levantar Higiene pessoal Limpezas	
09:00 - 09:30	Pequeno-almoço	
09:55 - 10:00	Entrega das roupas na lavandaria	
10:00 - 12:30	Atividades sócio recreativas e desportivas	
12:30 - 13:00	Banhos Sala de Unidade	
13:00 - 13:45	Almoço	
13:45 - 14:00	Reunião de Unidade	
14:00 - 15:30	Sesta (no quarto com a porta aberta)	
15:30 - 16:00	Intervalo Lanche	
16:00 - 18:30	Atividades sócio recreativas e desportivas	
18:30 - 19:00	Banhos Sala de Unidade	
19:00 - 20:15	Jantar	
20:15 - 20:30	Tarefa limpezas refeitório	
20:30 - 21:45	Serão Multiusos	
21:30 - 22:30	Serão Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento	
23:00	Silêncio	

Sábado

Horas	Atividades
09:00 - 10:00	Levantar Higiene Pequeno-almoço
10:00 - 11:00	Limpezas gerais
11:00 - 11:30	Intervalo e lanche da manhã
11:30 - 12:30	Limpezas gerais
13:00 - 14:00	Almoço e reunião de Unidade Residencial
14:00 - 18:00	Atividades sócio recreativas Visitas
15:30 - 16:00	Intervalo e lanche da tarde
16:00 - 18:00	Atividades desportivas
18:00 - 19:00	Duche/Higiene pessoal
19:00 - 20:00	Jantar e reunião de Unidade Residencial
20:00 - 22:30	Atividades sócio recreativas de mérito Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento
23:00	Silêncio

Domingos e Feriados

Horas	Atividades
09:00 - 10:00	Levantar Higiene Pequeno-almoço
10:00 - 11:00	Atividades lúdicas e desportivas complementares
11:00 - 11:30	Intervalo e lanche da manhã
11:30 - 12:30	Atividades lúdicas e desportivas complementares
13:00 - 14:00	Almoço e reunião de Unidade Residencial
14:00 - 18:00	Atividades sócio recreativas Visitas
15:30 - 16:00	Intervalo e lanche da tarde
16:00 - 18:00	Atividades desportivas
18:00 - 19:00	Duche/Higiene pessoal
19:00 - 20:00	Jantar e reunião de Unidade Residencial
20:00 - 22:00	Atividades sócio recreativas de mérito Telefonemas Recolha ao quarto cf. faseamento
22:30	Silêncio

* Durante as atividades formativas obrigatórias, o jovem deve ter, pelo menos, dois períodos de recreio, tendo cada um deles duração não inferior a meia hora nem superior a uma hora” (nº4 do artº 26º do RGDCE), sempre que possível, em espaço diferente do da sua formação e em espaço aberto.

Documento 1 – Ofício de autorização para o estudo de campo (Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 27 de junho de 2023)



Exmo(a) Senhor(a)
Dra. Mariana Pereira da Silva

V/ referência

N/ referência

Ofício N.º

Data

27.06.2023

Assunto: Investigação académica para Mestrado em Estudos da Criança na Universidade do Minho

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, datado de 27/06/2023, está autorizada, no âmbito do Mestrado em Estudos da Criança, no Instituto de Educação da Universidade do Minho, a realizar uma investigação académica no Centro Educativo de Santa Clara (tendo em consideração o elevado número de estudos a decorrer neste centro educativo, a realização da pesquisa pode ser protelada até momento mais oportuno).

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Direção do Centro Educativo, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos inquiridos para, após consentimento informado, colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;



- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Com os melhores cumprimentos,